



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.767

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

MENSAGEM Nº 117/94
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação, Indústria, Comércio e Mineração, Trabalho e Promoção Social e Planejamento e Coordenação Geral.

CONCORRÊNCIA Nº 001/94

Da Prefeitura Municipal de Barcarena

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/94

Da Companhia de Saneamento do Pará

CONCURSO C-261 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

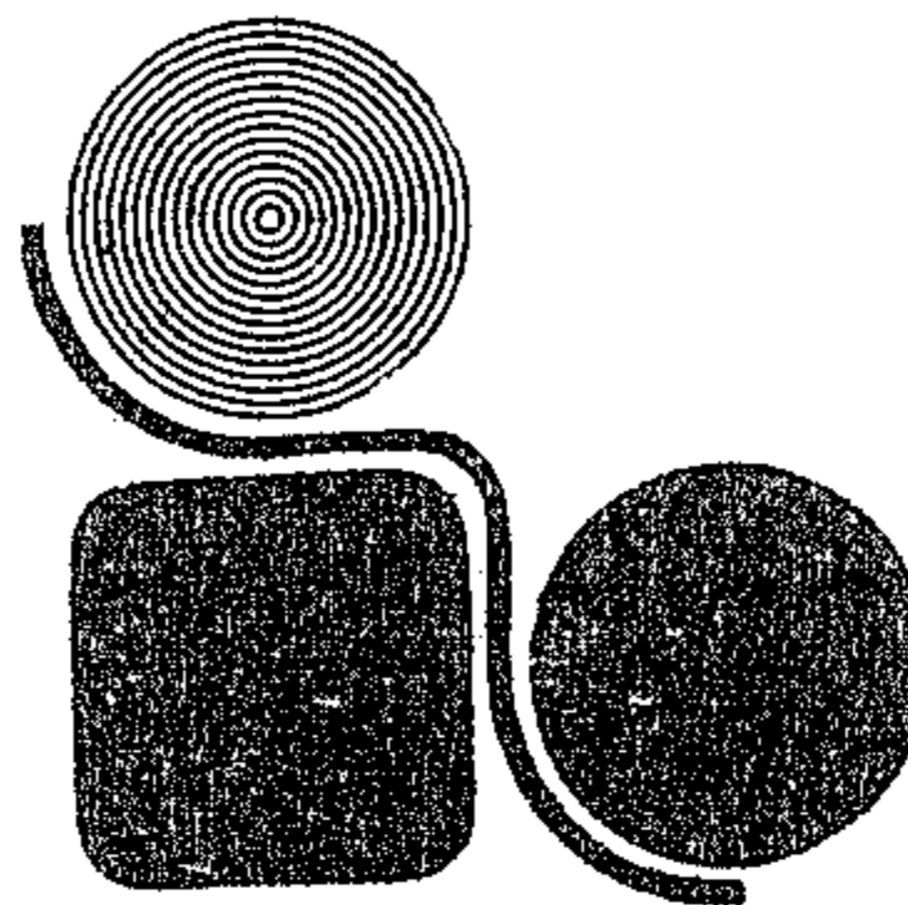
ATAS

De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

4 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

MENSAGEM Nº 117 /94 DE 25 DE JULHO DE 1994

Senhor Presidente,

Senhores Deputados,

Comunico a Vossas Excelências que no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 108 da Constituição Estadual resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 91/94 que "Fixa a remuneração dos cargos da carreira de Defensor Público do Estado e dá outras providências" objeto do Ofício Especial nº 81/SEC-94 de 06.07.1994.

A proposição aprovada não observou que a iniciativa legislativa é reservada ao Governador em face do que dispõe o artigo 105, II-a da Constituição do Estado, incidindo assim em inconstitucionalidade insanável mesmo pela sanção, tendo em vista inclusive reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal.

Além do que, tendo a remuneração dos cargos que compõem a Defensoria Pública sido prevista na Lei Complementar nº 13, de 18.06.1993, a teor dos artigos 34 e 35 da Constituição Federal e 191 da Constituição Estadual, somente através de Lei Complementar poderá ser alterada a referida remuneração.

Estas as razões do veto total que submeto a apreciação de Vossas Excelências.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

CP94/0034808-8

Excelentíssimo Senhor

Deputado DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA

Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Nesta

DECRETO Nº 2687, DE 11 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.205,49 em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção-Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.205,49 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINSENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
			DE	DA	
23101.14804772.260	Manutenção do Programa de Emprego no Estado - SINE/PA	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	96.302,19
			3132.00	11.217	197.470,04
			4120.00	11.217	129.513,46
T O T A L					423.285,49

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação - Recursos do Tesouro/Recursos Vinculados/Convênio Ministério do Trabalho/Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, estabelecido no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

Paulo Elcádio Chaves Noqueira
PAULO ELCÁDIO CHAVES NOQUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

João Baptista Perreira Ramos
JOÃO BAPTISTA PERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0034792-8

DECRETO Nº 2688, DE 11 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.156,00 em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção-Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.156,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
			DE	DA	
23101.15814842.294	Assistência Básica	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	76.924
			3132.00	11.217	19.232
			T O T A L		

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação - Recursos do Tesouro/Recursos Vinculados/Convênio Legislação Brasileira de Assistência/Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, estabelecido no item II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

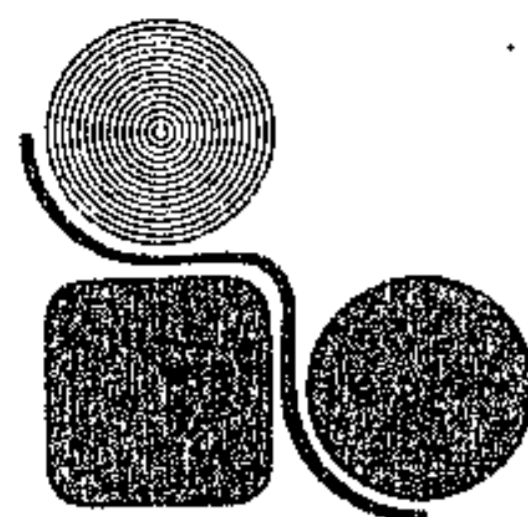
Paulo Elcádio Chaves Noqueira
PAULO ELCÁDIO CHAVES NOQUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

João Baptista Perreira Ramos
JOÃO BAPTISTA PERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0034800-2

DECRETO Nº 2693, DE 12 DE JULHO DE 1994.

Approva os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO:

(centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR. R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDOT da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1994, em conformidade com o Art. 210 da Constituição do Estado do Pará e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - As alterações que se fizerem necessárias, durante o trimestre, no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO RONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS CP94/0034824-0
Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O

DECRETO Nº 2693 DE 12 DE JULHO DE 1994.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL
PERÍODO 3º TRIMESTRE - 1994

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00			
	LIMITE PELA LDO (1)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
PODER LEGISLATIVO	10.575.635	3.695.381	3.459.610	3.420.644
Assembleia Legislativa do Estado	5.958.104	2.081.905	1.949.074	1.927.123
Tribunal de Contas do Estado	2.681.147	936.857	877.084	867.206
Tribunal de Contas dos Municípios	1.936.384	676.619	633.450	626.315
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (*)	1148.952.607	152.047.616	148.726.907	148.178.084

(1) PODER LEGISLATIVO: 7,10% da Receita Orçamentária, sendo:
1,0 % - Assembleia Legislativa do Estado
4,8 % - Tribunal de Contas do Estado
1,3 % - Tribunal de Contas dos Municípios.

(*) Receita Orçamentária exclusiva dos valores correspondentes às Transferências Constitucionais aos Municípios, Salário-Educação, SUS e Convênios.

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00			
	LIMITE PELA LDO (1)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
PODER JUDICIÁRIO	9.681.919	3.303.095	3.167.249	3.131.575
Tribunal de Justiça do Estado - Manutenção	8.043.292	2.810.519	2.631.204	2.601.568
Tribunal de Justiça do Estado - Comarca	1.489.526	520.476	487.269	481.781
Auditoria Militar do Estado	149.101	52.100	48.776	48.226
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (*)	1148.952.607	152.047.616	148.726.907	148.178.084

(1) PODER JUDICIÁRIO: 4,5% da Receita Orçamentária, sendo:
5,399% - Tribunal de Justiça do Estado
1,0 % - Tribunal de Justiça do Estado - para atender ao disposto no artigo 39 da Lei nº 5.458 de 18 de fevereiro de 1991.

0,1001% - Auditoria Militar do Estado
(*) Receita Orçamentária exclusiva dos valores correspondentes às Transferências Constitucionais aos Municípios, Salário-Educação, SUS e Convênios.

A N E X O

DECRETO Nº 2693 DE 12 DE JULHO DE 1994.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL
PERÍODO 3º TRIMESTRE - 1994

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00			
	LIMITE PELA LDO (1)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
MINISTÉRIO PÚBLICO	6.481.533	2.159.225	2.022.167	1.999.391
Ministério Público - Manutenção	4.468.578	1.561.428	1.461.807	1.445.343
Ministério Público - Implantação de Unidades Físicas	744.743	260.238	243.635	240.890
Ministério Público junto ao T.C.E.	595.810	208.120	194.900	192.712
Ministério Público junto ao T.C.M.	372.382	130.119	121.817	120.446
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (*)	1148.952.607	152.047.616	148.726.907	148.178.084

(1) MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,15% da Receita Orçamentária, sendo:
3,0 % - Ministério Público

0,50 % - Ministério Público - para atender ao disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei 5.759 de 30 de agosto de 1993 - LDO
 0,40 % - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado
 0,25 % - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios
 (*) Receita Orçamentária exclusiva de valores correspondentes às Transferências Constitucionais dos Municípios, Salário-Educação, SUS e Convênios.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Exonerar, HELOISA MOREIRA MORAES, da função de membro Representante da Comunidade no Conselho de Programação da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034751-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Nomear, JONES LARA TAVARES, para a função de Membro Representante da Comunidade no Conselho de Programação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034743-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO VITOR BARBOSA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Fundação Desportiva Paraense.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034735-9

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA ÁUREA MONTEIRO DOS PRAZERES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034727-8

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Projetos Especiais, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034719-7

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALMIRA DE OLIVEIRA MENDES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento à Criança, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034711-1

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AMÍLCAR BENASSULY MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034736-7

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA CRISTINA DO ROSÁRIO SERRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto ao Hospital de Clínicas Gaspar Viani.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034728-6

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RAIMUNDO DA FONSECA SANTOS JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, a partir de 1º de julho de 1994.
 De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Belém, 14 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034720-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SYLVANA CRISTINA MOUTINHO AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, a partir de 1º de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034712-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARILENA DAS GRAÇAS OLIVEIRA HARAT, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034783-9

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SOFIA NORMANDO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria, para atuar junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034775-8

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GILVANA HELENA GUIMARÃES NUNES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação pelo Trabalho, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034830-4

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93,
 RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 ANEXO

CARGO: MOTORISTA
 PAULO CESAR SILVA DE SOUSA
 JOSÉ PEDRO MORAES DE MELO

 CP94/0034838-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93,
 RESOLVE:
 TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o art. 22, § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a nomeação de MAURO SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA, ocorrida através do Decreto datado de 20.05.94, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, considerando não ter tomado posse no prazo previsto em lei.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034791-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Autorizar o Dr. JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília, no período de 11 a 13 de julho do corrente ano, a fim de participar da Reunião da Tripartite, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUSA, Secretário Adjunto.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034799-5

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Autorizar o Dr. CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para Brasília e São Paulo, no período de 21 a 24 de junho do corrente ano, a fim de tratar assuntos referente às providências para o lançamento do I POLO SOJA-SUDESTE PARAENSE, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. MÁRIO ANTONIO DE MACEDO, Diretor Geral.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034807-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Autorizar a Dra. DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, Superintendente da Fundação "Curro Velho", a ausentar-se do Estado, no período de 25 de julho a 05 de agosto do corrente ano, sem ônus para o Governado deste Estado, a fim de estabelecer contatos com entidades ligadas às artes plásticas em Nova Iorque - EUA, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, a Dra. LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, Diretora Administrativo Financeira.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034855-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Autorizar a Dra. DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, Superintendente da Fundação "Curro Velho", a viajar para São Paulo, no período de 22.06 a 01.07.94, a fim de submeter-se a tratamento de Saúde, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, a Dra. LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, Diretora Administrativo-Financeira.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034856-8

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Autorizar o Prof. MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MOUTINHO, Reitor da Universidade do Estado do Pará, a viajar para Brasília, no período de 15 a 17 de junho do corrente ano, a fim de participar do Seminário sobre Autonomia Universitária, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, a Profª ANA CÉLIA BAHIA SILVA, Pró-Reitora de Graduação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034831-2

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
 Autorizar o Dr. LINOMAR SARAIVA BAHIA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, a ausentar-se do Estado, no período de 07.07 a 12.07.94, a fim de participar da XVII Reunião Plenária do SINRED, em Brasília e posteriores contatos com a Direção das TVE e TVC do Rio de Janeiro e São Paulo, devendo responder pelo expediente da Fundação durante o impedimento do titular, o Dr. RAIMUNDO IZIDORO VIANA SEPE-DA, Diretor da Rádio Cultura do Pará.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

 CP94/0034823-1

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Autorizar o Dr. GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Secretário de Estado de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a viajar para Brasília, no período de 08 a 11 de julho do corrente ano, a fim de tratar assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente dos referidos Órgãos, durante o impedimento do titular, a Dra. REGINA CHAVES ZUMERO, Secretário Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ,
 25 de julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 CP94/0034846-0

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
*** DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1994**
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 23 de 23.03.94, pelo período de dois (02) anos, os relacionados no anexo do presente Decreto, como membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - FEDDD.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 WILSON MODESTO FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Justiça
 * Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 05.07.94.

ANEXO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
 TITULAR: ROSANA DE LOURDES MONTEIRO MARTINS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 TITULAR: EDNA MARIA LOUREIRO NEVES
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 TITULAR: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 TITULAR: AMANACI GIANACCINI
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 TITULAR: WALDETE SILVA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 TITULAR: MARCELO JESUÍNO RIBEIRO BENJAMIM
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 TITULAR: SÔNIA MARIA LOBATO BELLO
 SUPLENTE: BERNARD STILIANIDI FILHO
MINISTÉRIO PÚBLICO
 TITULAR: LUIZ ISMAELINO VALENTE
 SUPLENTE: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ
 TITULAR: ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO PARÁ
 TITULAR: HILTON MARTINS DURÃES
 SUPLENTE: HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO
ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS E CULTURAIS DA AMAZÔNIA - SOPREN.
 TITULAR: SÔNIA MARIA PINHEIRO VIANA.
 CP94/0034814-2

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Autorizar o Dr. RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE, Secretário de Estado de Administração, a viajar para as cidades de Brasília e Rio de Janeiro, no período de 25 a 30 de julho do corrente ano, a fim de participar do XV Fórum Nacional de Secretários de Administração e tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO, Secretário Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ,
 25 de julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 WILSON MODESTO FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Justiça
 CP94/0034715-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034802-9

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PAULO SERGIO TAVARES DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na

Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034785-3

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, WILSON FRANCO DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034810-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSANGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034778-2

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MIGUEL SARMENTO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (Salvaterra), Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034794-4

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTONIO VERIANO SAMPAIO PAES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034825-6

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, SIMONE CORREA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Santa Cruz do Arari), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034818-5

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034770-7

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MAURICIO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (São Sebastião da Boa Vista), Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034782-6

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Auditoria e Acompanhamento em Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034754-5

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA THEREZA COSTA DE MENEZES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Rede Assistencial/DO, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034745-4

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, IEDA SOLANGE DE SOUZA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento à Unidade Assistencial, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034795-2

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, REGINA GOUVEA HAGE, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034787-1

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA TEREZA REIS DEMÉTRIO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034803-7

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSANE MARQUES ROSADO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034811-8

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MÁRCIA MURTA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0034779-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IERICE DAMASCENO PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em

comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034834-7

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **MARIA IZABEL LUCENA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Guamá), Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 21.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034819-3

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **AULO SÉRGIO DOS SANTOS MONTORIL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034739-1

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 30.05.94, que nomeou **CLAUDIA OLIVEIRA SERRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, publicado em Diário Oficial do Estado nº 27.732/06.06.94, por ter saído em duplicidade.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034755-3

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 30.05.94, que nomeou **JOÃO CARLOS GUEDES LINS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, publicado em Diário Oficial do Estado nº 27.732/06.06.94, por ter saído em duplicidade.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034771-5

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto 15.06.94, que nomeou **AUREA LÚCIA DIAS ALEXANDER**, para exercer o cargo em comissão de Assistente do 9º Centro de Saúde, Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, publicado em Diário Oficial do Estado nº 27.746/24.06.94, por ter saído em duplicidade.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034758-0

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 23.06.94, que nomeou **EDNA SUELY GARCIA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Limoeiro do Ajurú), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, publicado em Diário Oficial do Estado nº 27.746/24.06.94, por ter saído em duplicidade.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034763-4

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 30.05.94, que nomeou **MARIA VALDETE MORAES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, publicado em Diário Oficial do Estado nº 27.732/06.06.94, por ter saído em duplicidade.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0034747-2

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

* DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, **LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Chefe da Corregedoria da Seccional Urbana de Polícia Civil da Cidade Nova, Código GEP-DAS-011.1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.06.94.

CP94/0034706-5

* DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, **PEDRO DELMEVAL SANTIAGO**, para o cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Polícia Civil do Guamá, Código GEP-DAS-011.1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.06.94.

CP94/0034699-9

* DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, **JAINÉ MARIA PASTANA**, para o cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Crimes Contra a Mulher da Seccional Urbana da Polícia Civil da Cidade Nova, Código GEP-DAS-011.1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.06.94.

CP94/0034707-3

* DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BEZERRA**, para o cargo em comissão de Chefe da Corregedoria da Seccional Urbana de Polícia Civil da Cidade Nova, Código GEP-DAS-011.1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.06.94.

CP94/0034698-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2194 DE 25 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o Dr. **INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR**, para responder pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração, no período de 25 a 30 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de julho de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP94/0034738-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

1ª: CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO Nº 213
RECURSO Nº 969
RECORRENTE - ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
RECORRIDO - DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 9ª. REGIÃO FISCAL.
RELATOR - CONDESSALDO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

E M E N T A - I - T O M S - AUTO DE INFRAÇÃO.
II - FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS DESTINADAS AO ATIV FIKO, SUJEITA O CONTRIBUINTE ÀS FORMALIDADES FISCAIS.
III - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTENDO-SE A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACORDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS PRESENTES AUTOS EM QUE SE TRATA DO RECURSO Nº 969, INTERPOSTO POR **ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA** CONTRA A DECISÃO DO SR. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 9ª. REGIÃO FISCAL, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO, RELATORIO E VOTOS, QUE FICAM INTEGRANDO O PRESENTE JULGADO, POR MATÉRIA, PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

SALA DE REUNIÕES, NÍVELO DIAS DA SILVA, DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, 25 DE JULHO DE 1994.

SALOMÃO RESSECT SOARES

1º PRESIDENTE

PROFESSOR BRITO TRINTEIRA
PROCURADOR FISCAL.

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR.

CP94/0034730-8

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

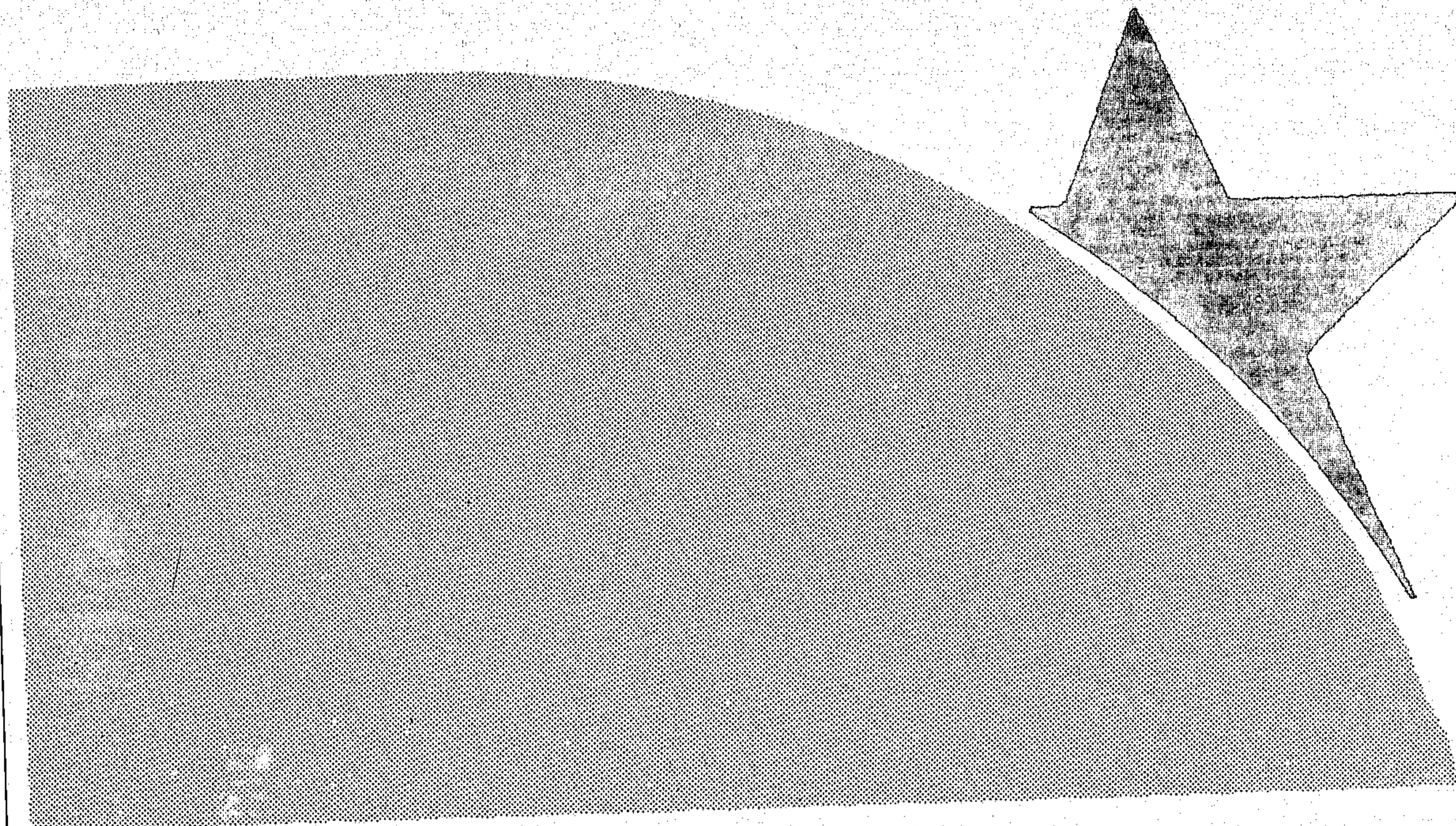
ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0795 de 20.07.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº 03841/94/SEFA
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, Art. 4º, Inciso I.
Interessado: SILA DA SILVA CONCEIÇÃO.

MARCA	TIPO	CLASSI
VW/COL 1000	MISTO/AUTOMÓVEL	98WZ2230ZRT023460
GM/CHEVETTE JUNIOR	PASS/AUTOMÓVEL	98GTB11WNC143651

Portaria nº 0806 de 21.07.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº 04017/94/SEFA
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, Art. 4º, Inciso I.
Interessado: JOSÉ MARIA LOPES MARTINS.

CP94/0034722-7



PARÁ

TRABALHO PELO POVO

Biblioteca Pública "Arthur Wiener"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Biblioteca Pública - Antiga Viagem

0569

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.767

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

O Presidente da Comissão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/94, designada pela Portaria de Nº 060/94, de 27 de maio de 1994, comunica a quem possa interessar que, no dia 02 de agosto de 1994, às 09:00 horas, fará a abertura das propostas financeiras da referida Licitação no Auditório da SESP, sito na Tv. Castelo Branco nº 2381, bairro do Guamã.

Belém, 26 de julho de 1994

Henrique Ramos da Silva
HENRIQUE RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão

CP94/0034569-0

ERRATA

7º Termo Aditivo ao contrato original que entre si celebraram de um lado o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública/Fundo Estadual de Saúde, e de outro a Empresa SERVINOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ONDE SE LÊ

Cláusula II do preço

A contratante pagará mensalmente a contratada a importância de R\$ 32.474,01 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Um Centavo).

Leia-se

A contratante pagará mensalmente a contratada a importância de R\$ 41.456,30 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

CP94/0034577-1

(Fat. nº 099, Reg. nº 099, Dia: 26/07/94)

EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO" Nº 03/94 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

- DO OBJETIVO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A "CESSÃO DE USO" DO MATERIAL DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, DE PROPRIEDADE DO CEDENTE, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA, PARA EQUIPAR O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, OBRIGANDO A CESSIONÁRIA A EFETUAR A DEVIDA ADAPTAÇÃO E REFORMAS NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DO DEVIDO MATERIAL LABORATORIAL.

- DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO DE VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER RENOVADO SE FOR INTERESSANTE ÀS PARTES, DEVENDO A CESSIONÁRIA COMUNICAR A CEDENTE SUA PRETENSÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

- DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM/PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES E DÚVIDAS ORIUNDAS DESTE TERMO PODENDO OS CASOS OMISSOS SEREM RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO.

BELÉM, 22 DE JULHO DE 1994
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ADEMAR BAU
PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO CP94/0034585-2

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/94 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

DO OBJETIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A CESSÃO DE USO DO MATERIAL DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, DE PROPRIEDADE DO CEDENTE, COM EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA PARA EQUIPAR O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO OBRIGANDO A CESSIONÁRIA A EFETUAR A DEVIDA ADAPTAÇÃO E REFORMAS

NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DO DEVIDO MATERIAL LABORATORIAL.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER RENOVADO SE FOR INTERESSANTE ÀS PARTES, DEVENDO A CESSIONÁRIA COMUNICAR A CEDENTE SUA PRETENSÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.
DO FORUM: FICA ELEITO O FORUM DA CIDADE DE BELÉM/PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES E DÚVIDAS ORIUNDAS DESTE TERMO PODENDO OS CASOS OMISSOS SEREM RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO.
BELÉM, 22 DE JULHO DE 1994
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
NERI ALVES PRAZERES
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CP94/0034593-3

(Fat. nº 104, Reg. nº 104, Dia: 26/07/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIAS DIVERSAS LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 8928/94 de 20.07.94
NOME: REGINA LUCIA MONTEIRO DA SILVA
MAT: 0494569-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. BERTOLDO COSTA // MARACANA
PERIODO: 20.05.94 a 26.09.94
CP94/0034601-8

PORT. Nº: 041/94 de 12.07.94
NOME: MARIA IVONE ALMEIDA DE SOUSA
MAT: 5517249-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MARIO BRASIL // GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 11.07.94 a 07.11.94
CP94/0034561-5

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº: 7729/94 de 29.06.94
NOME: MARTA TRACEMA GOMES GAMA
MAT: 0511854-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. LEANDRO DA SILVEIRA // BRAGANÇA
PERIODO: 01.08.94 a 29.09.94
TRIENTO: 13.04.88 a 12.04.91
CP94/0034553-4

PORT. Nº: 7360/94 de 27.06.94
NOME: MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ALMEIDA
MAT: 0206865-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. AFONSO CUNHA // IGARAPÉ MIRI
PERIODO: 07.05.94 a 30.06.94
TRIENTO: 22.05.84 a 21.05.87
CP94/0034609-3

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 8918/94 de 20.07.94
NOME: ANGELICA DICKSON DA SILVA
MAT: 0594121-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST. /EE. IRINEU DELGADO // BENEVIDES
PERIODO: 23.03.94 a 26.03.94
CP94/0034617-4

PORT. Nº: 8920/94 de 20.07.94
NOME: MARIA OLÍMPIA DA SILVA LIMA
MAT: 0482447-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT. /EE. ABRAHÃO LINCOLN // MEDICILÂNDIA
PERIODO: 29.01.94 a 29.03.94
CP94/0034625-5

PORT. Nº: 8921/94 de 20.07.94
NOME: EDINALVA RIBEIRO QUEIROZ
MAT: 0488348-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. D. JOÃO VI // MEDICILÂNDIA
PERIODO: 14.01.94 a 01.02.94
CP94/0034633-6

PORT. Nº: 8922/94 de 20.07.94
NOME: MARIA NEUSA DA SILVA E SILVA
MAT: 0473456-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. PREG. SANGUE // MEDICILÂNDIA
PERIODO: 16.02.94 a 16.04.94
CP94/0034641-7

PORTARIAS DIVERSAS FÉRIAS

PORT. Nº: 0388/94 de 24.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07.94 a 14.08.94
UNIDADE: EE. ELINDA SIMPLICIO COSTA CP94/0034649-2

PORT. Nº: 0399/94 de 26.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07.94 a 30.07.94
UNIDADE: EE. CEL. JOÃO PINHEIRO // JACURUÁ
CP94/0034657-3

PORT. Nº: 0400/94 de 26.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07.94 a 30.07.94
UNIDADE: EE. CEL. JOÃO PINHEIRO // JACURUÁ
CP94/0034545-3

PORT. Nº: 0428/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07.94 a 14.08.94
UNIDADE: EE. PE. JORGE SCHWEDEN // SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CP94/0034537-2

PORT. Nº: 0431/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 15.08.94 a 28.09.94
UNIDADE: EE. LIBERDADE // MARABÁ CP94/0034529-1

PORT. Nº: 0429/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07.94 a 30.07.94
UNIDADE: AG. PORTARIA / EE. SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CP94/0034521-6

PORT. Nº: 0410/94 de 27.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. ALBERTINA BARRETIROS // ITUPIRANGA
CP94/0034513-5

PORT. Nº: 0433/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. LIBERDADE // MARABÁ CP94/0034505-4

PORT. Nº: 0430/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. IZABEL MARACATPE // ITUPIRANGA
CP94/0034497-0

PORT. Nº: 0426/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07 a 30.07.94
UNIDADE: EE. PE. JORGE SCHWEDEN // SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CP94/0034489-9

PORT. Nº: 0427/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07 a 30.07.94
UNIDADE: EE. PE. JORGE SCHWEDEN // SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CP94/0034481-3

PORT. Nº: 0371/94 de 20.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07 a 30.07.94
UNIDADE: EE. HELOISA DE S. CASTRO // MARABÁ
CP94/0034473-2

PORTARIAS DIVERSAS DEMITIR

PORT. Nº: 1250/94 de 20.07.94
NOME: ELOISA MARIA MOREIRA DE MORAES
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. JUDITH G. LEITE // MARABÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.01.80
CP94/0034474-0

LICENÇA GESTANTE

PORT. Nº: 017/94 de 20.07.94
NOME: IVANILDA NASCIMENTO RODRIGUES
MAT: 5395135-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PRES. KENNEDY // MARACANÃ
PERIODO: 29.06.94 a 26.10.94
CP94/0034482-1

PORT. Nº: 016/94 de 20.07.94
NOME: MARIA SELMA RAMOS
MAT: 5348811-018
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE. ALACID S. MENEZES // MARACANÃ
PERIODO: 28.06.94 a 25.10.94
CP94/0034490-2

PORT. Nº: 98/94 de 20.07.94
NOME: LEILA DO SOCORRO PONTES DA SILVA
MAT: 5356911-010
CARGO/LOTAÇÃO: /EE. ANGELO CESARINO // IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 20.06.94 a 04.07.94
CP94/0034498-8

PORT. Nº: 97/94 de 20.07.94
NOME: EMERSON DOS SANTOS SILVA
MAT: 5406609-013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. PORTO SEGURO // IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 14.06.94 a 08.07.94
CP94/0034505-2

PORT. Nº: 99/94 de 20.07.94
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA
MAT: 5400643-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ANGELO CESARINO // IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 21.06.94 a 18.10.94
CP94/0034514-3

FÉRIAS

PORT. Nº: 4971/94 de 20.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 29.10.94 a 12.12.94
CP94/0034522-4

PORT. Nº: 0342/94 de 18.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. SÃO JOSE III // SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CP94/0034587-9

PORT. Nº: 0363/94 de 19-05-94
ANO: 1994
PERIODO: 01.07.94 a 30.07.94
UNIDADE: EE. DELSUITA MELO DE ALBUQUERQUE // MARABÁ
CP94/0034595-0

PORT. Nº: 0432/94 de 31.05.94
ANO: 1994
PERIODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. LIBERDADE // MARABÁ CP94/0034603-4

PORTARIAS DIVERSAS LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 8919/94 de 20.07.94
NOME: PHILADELFO GALVÃO
MAT: 5261341.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ELIAS ZMIN // IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 25.04.94 a 23.06.94
CP94/0034611-5

Port. nº 8917/94 de 20.07.94
 Nome: MADALENA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 MAT: 6314910-014
 Cargo/Lotação: PROF.2./EE. NOVO HORIZONTE // URUARA
 Período: 21.02.94 a 22.03.94
 CP94/0034530-5

Port. nº 8916/94 de 20.07.94
 Nome: LIRETTE FILIZZOLA CORREA
 MAT: 0429791-012
 Cargo/Lotação: AG.FORT. /EE.ABEL FIGUEIREDO // OXITIMINA
 Período: 06.04.94 a 05.05.94
 CP94/0034538-0

Port. nº 8925/94 de 20.07.94
 Nome: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
 MAT: 5481228-013
 Cargo/Lotação: SERV./EE.BAIRO DO MARATIZO // STS: A.DO XANA
 Período: 20.06.94 a 29.07.94
 CP94/0034546-1

Port. nº 8926/94 de 20.07.94
 Nome: ARLETE SANDRA FRAGOSO NUNES
 MAT: 5356660-016
 Cargo/Lotação: ESCR.DATIL./EE.LETICIA H. NASCIMENTO//
 Período: 04.04.94 a 13.04.94
 CP94/0034554-2

Port. nº 8924/94 de 20.07.94
 Nome: JACIRA TAVETRA TELES
 MAT: 0733610-010
 Cargo/Lotação: SERV./13º URE DE SANTA IZABEL DO PARA
 Período: 15.03.94 a 30.04.94
 CP94/0034562-3

Port. nº 8927/94 de 20.07.94
 Nome: MARIA ESMERALDA RAIÁ AMARAL
 MAT: 0593729-012
 Cargo/Lotação: PROF.2./EE. PADUA COSTA // GARRAFÃO DO NORTE
 Período: 07.06.94 a 06.07.94
 CP94/0034570-4

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
 Port. nº 8923/94 de 20.07.94
 Nome: EDINALVA RIBEIRO QUEIROZ
 MAT: 0488348-017
 Cargo/Lotação: PROF.2./EE. JOÃO VI // MEDICILANDIA
 Período: 02.02.94 a 16.02.94
 CP94/0034578-0

Port. nº 8931/94 de 20.07.94
 Nome: RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
 MAT: 0685488-010
 Cargo/Lotação: SERV./EE.FRANCISCO DA S. NUNES// PIRABAS
 Período: 13.11.94 a 12.03.94
 CP94/0034586-0

Port. nº 8930/94 de 20.07.94
 Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
 MAT: 0595730-012
 Cargo/Lotação: VIGIA /EE. MURUNIM // BENEVIDES
 CP94/0034594-1

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS
 Port. nº 08212/94 de 05.07.94
 Ano: 1994
 Período: 30.08.94 a 13.10.94
 Unidade: EE. Balila Afonso Cunha I/Igarapé-Miri
 CP94/0034602-6

Port. nº 182/94 de 14.04.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07. a 30.07.94
 Unidade: ERC.Nossa Senhora da Conceição/Tucuruí
 CP94/0034579-8

Port. nº 181/94 de 14.04.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07 a 30.07.94
 Unidade: 18º URE/Tucuruí
 CP94/0034610-7

Port. nº 88/94 de 01.07.94
 Ano: 1994
 Período: 01.10. a 30.10.94
 Unidade: EE.Hélvésio Guerreiros-Oriximiná
 CP94/0034618-2

Port. nº 072/94 de 22.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94
 Unidade: EE.Dr. Miguel de Santa Brígida-Salinópolis
 CP94/0034525-3

Port. nº 073/94 de 22.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94
 Unidade: EE.Teodato de Rezende/Salinópolis
 CP94/0034619-0

Port. nº 037/94 de 22.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94
 Unidade: EE.Teodato de Rezende/Salinópolis
 CP94/0034634-4

Port. nº 069/94 de 22.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94
 Unidade: EE. Padre Dubois/Salinópolis
 CP94/0034627-1

Port. nº 070/94 de 22.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01 a 30.09.94
 Unidade: ERC. Laura do Carmo Vicuña/Salinópolis
 CP94/0034635-2

Port. nº 071/94 de 22.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01 a 30.09.94
 Unidade: EE.Dr. Miguel de Santa Brígida/Salinópolis
 CP94/0034643-3

Port. nº 077/94 de 23.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94/Unidade/EE.Dom Bosco/Sali-
 nópolis
 CP94/0034651-4

Port. nº 068/94 de 22.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94
 Unidade: EE.Padre Dubois/Salinópolis
 CP94/0034542-5

Port. nº 079/94 de 23.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94
 Unidade: EE.Dom Bosco/Salinópolis CP94/0034650-6

Port. nº 078/94 de 23.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.09. a 14.10.94
 Unidade: EE.Aracy Marques/Salinópolis
 CP94/0034659-0

Port. nº 075/94 de 23.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01. a 30.09.94
 Unidade: EE. Tiradentes/Salinópolis
 CP94/0034658-1

Port. nº 20/94 de 01.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Generosa-Baião
 CP94/0034571-2

Port. 21/94 de 01.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.08.94 a 14.09.94
 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Profª Generosa/Baião CP94/0034563-1

Port. nº 42/94 de 12.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Dr. Álvaro Adolfo/Viseu CP94/0034555-0

Port. nº 43/94 de 12.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Dr. Álvaro Adolfo/Viseu CP94/0034547-0

Port. nº 45/94 de 14.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Álvaro Adolfo/Viseu CP94/0034539-9

Port. nº 46/94 de 12.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Álvaro Adolfo/Viseu CP94/0034531-3

Port. nº 47/94 de 12.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE. Abel Chaves/Viseu CP94/0034523-2

PORTARIAS DIVERSAS-LICENÇA SAÚDE
 PRORROGAÇÃO
 Port. nº 0089/32 de 20.07.94
 Nome: IZABEL DA COSTA TAVARES
 MAT: 0415200/019
 Cargo/Lotação: AG. PORTARIA/EE.D.BOSCO//SALINOPOLIS
 Período: 26.02.94 a 24.08.94
 CP94/0034515-1

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
 Port. nº 025/94 de 15.07.94
 Nome: ME NELITA ALMEIDA DA ROCHA
 MAT: 0566357-018
 Cargo/Lotação: Prof.2./EE.SÃO FRANCISCO//TAILÂNDIA
 Período: 07.07.94 a 03.11.94
 CP94/0034507-0

LICENÇA SAÚDE
 Port. nº 106/94 de 15.07.94
 Nome: RENEIL MIRANDA CASTRO
 MAT: 0589403-013
 Cargo/Lotação: Prof.2./PRETEXTADO DA COSTA ALVARENGA/PRAINHA
 Período: 05.05.94 a 20.05.94
 CP94/0034499-6

Port. nº 099/94 de 07.07.94
 Nome: MARIA PAULINA FERREIRA DA SILVA
 MAT: 0585858/015
 Cargo/Lotação: /PROFESSORA//EE.ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
 Período: 25.04.94 a 09.05.94
 CP94/0034491-0

Port. nº 089/94 de 07.07.94
 Nome: MARIA PAULINA FERREIRA DA SILVA
 MAT: 0585858-015
 Cargo/Lotação: PROFESSORA/EE.ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
 Período: 09.05.94 a 24.05.94
 CP94/0034483-0

Port. nº 107/94 de 15.07.94
 Nome: MARIA DE FÁTIMA CORREIA DA SILVA
 MAT: 0584428/94
 Cargo/Lotação: PROFESSORA/EE.Dr.CAMA MALCHER/MONTE-ALEGRE
 Período: 02.05. a 31.05.94
 CP94/0034475-9

FÉRIAS
 Port. nº 18/94 de 01.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.08 a 30.08.94
 Unidade: EE. Dr. Pedro Batista de Sousa/Almerim
 CP94/0034605-0

Port. nº 18/94 de 01.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.08 a 30.08.94
 Unidade: EE.Dr. Batista de Sousa/Almerim
 CP94/0034513-1

Port. nº 17/94 de 01.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.08.94 a 30.08.94
 01.09.94 a 30.09.94
 Unidade: EE. Eley D. Elleres/Almerim CP94/0034621-2

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS
 Port. nº 49/94 de 12.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE. Abel Chaves/Viseu CP94/0034524-8

Port. nº 55294 de 14.06.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Padre Luciano Calderara/Viseu
 CP94/0034620-4

Port. nº 56/94 de 16.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE:Padre Luciano Calderara/Viseu
 CP94/0034628-0

Port. nº 556/94 de 16.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE. Padre Luciano Calderara/Viseu
 CP94/0034636-0

Port. nº 57/94 de 16.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 15.08.94
 Unidade: EE. Padre Luciano/Viseu
 CP94/0034644-1

Port. nº 58/94 de 16.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07. a 30.07.94
 Unidade: EE.Filomena Maiol/Viseu
 CP94/0034652-2

Port. nº 59/94 de 16.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.José Parente/Viseu
 CP94/0034660-3

Port. nº 60/94 de 16.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Juventude Pinto/Viseu
 CP94/0034612-3

Port. nº 61/94 de 16.07.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Jornalista Romulo Maiorana/Viseu
 CP94/0034604-2

Port. nº 63/94 de 18.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE. Dr. Mariano Antunes/Viseu
 CP94/0034596-8

Port. nº 64/94 de 18.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Pedro Carneiro/Viseu
 CP94/0034588-7

Port. nº 65/94 de 18.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Pedro Carneiro/Viseu
 CP94/0034580-1

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS
 Port. nº 67/94 de 18.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.de Acaiteua/Viseu
 CP94/0034572-0

Port. nº 69/94 de 18.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Fernandes Belo/Viseu
 CP94/0034564-0

Port. nº 71/94 de 19.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE. Fernandes Belo/Viseu
 CP94/0034556-9

Port. nº 72/94 de 19.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94. a 30.07.94
 Unidade: EE.Mestre Raimundo Tavares/Viseu
 CP94/0034548-8

Port. nº 74/94 de 18.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Júlia Passarinho/Viseu
 CP94/0034540-2

Port. nº 76/94 de 21.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Faustino de Brito/Viseu
 CP94/0034532-1

Port. nº 77/94 de 21.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Cel. Newton Barreira/Viseu
 CP94/0034524-0

Port. nº 78/94 de 21.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Japiim/Viseu
 CP94/0034516-0

Port. nº 79/94 de 21.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE. Xiriana Japiim/Viseu
 CP94/0034508-9

Port. nº 80/94 de 21.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Evangélica/Viseu
 CP94/0034500-3

Port. nº 81/94 de 21.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Unidade: EE.Evangélica/Viseu
 CP94/0034492-9

Port. nº 81/94 de 21.05.94
 Ano: 1994
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 CP94/0034484-8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-92,94 CP94/0034544-5

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: ANDRÉ CORRÊA LEITE
 CARGO: Auxiliar Técnico
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-98,09 CP94/0034552-6

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
 CARGO: Engenheiro Agrônomo
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-161,91 + R\$-129,52 de GNS CP94/0034560-7

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: FLÁVIA VERÔNICA DA SILVA MONTEIRO
 CARGO: Auxiliar Técnico
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-98,09 CP94/0034568-2

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: MÁRCIA VALÉRIA BARATA DO AMARAL
 CARGO: Agente Administrativo
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-83,43 CP94/0034576-3

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: ALEXANDRE LOBATO BOULHOSA
 CARGO: Agente Administrativo
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-83,43 CP94/0034584-4

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: FRANCISCO DO NASCIMENTO FELIX
 CARGO: Estatístico
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-161,91 + R\$-129,52 de GNS CP94/0034592-5

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: MARIA HELENA DE SOUZA JUNES
 CARGO: Auxiliar Técnico
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-98,09 CP94/0034600-0

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Trabalho e Prom. Social
 CONTRATADO: MAURO EDEN RAIOL AMORAS
 CARGO: Auxiliar Técnico
 VIGÊNCIA: 19/07/94 a 18/01/95
 VENCIMENTO: R\$-98,09 CP94/0034608-5

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 MOTIVO: a pedido do Servidor
 SERVIDOR: ANTONIO DE SOUSA NASCIMENTO
 Datilógrafo / DAF/DEFIN
 DATA DA DISPENSA: 01/08/94 CP94/0034616-6

(Fat. nº 091, Reg. nº 091, Dia: 26/07/94)

Portaria de Substituição:
 Portaria nº 554/94-SETEPS, de 14 de junho de 1994.
 Nome do servidor: Daniel Pinto Barros
 Matrícula: 5094534-011
 Agente de Portaria/Setor de Gabinete/Gabinete do Secretário.
 PG: 6
 Período da Substituição: 06.06 a 05.07.94 CP94/0034624-7

Portaria nº 555/94-SETEPS, de 14 de junho de 1994.
 Nome da servidora: Rosalinda Salete D'Avila
 Matrícula: 0013510-028
 Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento do Trabalhador/
 Diretoria do Trabalho/UNITRA
 DAS: 5
 Período da Substituição: 06.06 a 05.07.94 CP94/0034632-8

Portaria nº 556/94-SETEPS, de 14 de junho de 1994.
 Nome da servidora: Elíneia Ruth de Melo Campos
 Matrícula: 3194345-018
 Sociólogo/Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento do
 Trabalhador/UNITRA
 DAS: 4
 Período da Substituição: 06.06 a 05.07.94 CP94/0034640-9

Portaria nº 557/94-SETEPS, de 14 de junho de 1994.
 Nome da servidora: Ana Clara Araújo Mendonça
 Matrícula: 3211312-012
 Contador/Div. de Formação Socio-Política do Trabalhador/UNITRA
 DAS: 3
 Período da Substituição: 06.06 a 05.07.94 CP94/0034631-0

Portaria de Suprimento de Fundos
 Portaria nº 585/94-SETEPS, de 21 de junho de 1994.
 Nome do servidor: Antonio Carlos da Silva Pereira
 Matrícula: 5437121-016
 Valor do Suprimento: CR\$-500.000,00
 Elemento de Despesa: 3120 - CR\$-500.000,00
 Período da Aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
 Data da Concessão: 28.06/94 CP94/0034526-7

Portaria nº 644/94-SETEPS, de 05 de julho de 1994.
 Nome do servidor: Raimunda Santos do Nascimento
 Matrícula: 3228509-013
 Valor do Suprimento: R\$-200,00
 Elemento de Despesa: 3132 - R\$-200,00 CP94/0034630-1

Errata da Portaria nº 480/94 - SETEPS
 Onde se lê: Edna Corrêa de Melo
 Período de Gozo: 12.06 a 11.07.94
 Leia-se: Edna Corrêa de Melo
 Período de Gozo: 30.06 a 29.07.94 CP94/0034638-7

Errata da Portaria nº 239/94 - SETEPS
 Onde se lê: Valdir Pedro Pereira - Médico, até 29.05.94
 Leia-se: Valdir Pedro Pereira - Médico, até 29.05.95 CP94/0034637-9

(Fat. nº 092, Reg. nº 092, Dia: 26/07/94)

PORTARIA Nº 761, DE 29 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00GT/2R TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de CR\$ 854.920.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

RECURSOS DO TESOURO		CR\$ 1,00
		2º TRI - ANO 94
		JUNHO
1.128 - Apoio ao Programa Vale Transporte		
- Outras Despesas Correntes		854.920.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda CP94/0034797-9

PORTARIA Nº 806, DE 06 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 2233, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVEM:

I- Definir a quota provisória referente a Unidade Orçamentária: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, para o 3º trimestre do presente exercício, observados os saldos orçamentários existentes, conforme quadro abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		R\$
		3º TRI - ANO 94
		JULHO
- Outras Despesas Correntes		2.592,96

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda CP94/0034694-8

PORTARIA Nº 822, DE 12 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 2233, de 03 de janeiro de 1994;

RESOLVEM:

I- Definir a quota provisória referente a Unidade Orçamentária: 28.101 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, para o 3º trimestre do presente exercício, observa dos os saldos orçamentários existentes, conforme quadro abaixo:

RECURSOS VINCULADOS		R\$
		3º TRI - ANO 94
		JULHO
- Outras Despesas Correntes	11.217	293.772,23
- Investimentos	11.217	129.513,46
T O T A L		423.285,69

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0034759-6

PORTARIA Nº 823, DE 12 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 2233, de 03 de janeiro de 1994;

RESOLVEM:

I- Definir a quota provisória referente a Unidade Orçamentária: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, para o 3º trimestre do presente exercício, observados os saldos orçamentários existentes, conforme quadro abaixo:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		3º TRI - ANO 94	JULHO
- Outras Despesas Correntes	11.217	96.156	96.156
T O T A L			96.156

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0034752-9

PORTARIA Nº 842, DE 13 DE JULHO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2194, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.723,68 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 18.101 - Secretaria de Estado de Justiça, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.02070212.530	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3253.001	11.100	1.723,68

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.02070212.530	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.01	11.100	1.723,68

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP94/0034768-5

PORTARIA Nº 870, DE 22 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 2233, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVEM:
I- Definir a quota provisória referente ao Grupo de Despesa "Investimentos" das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, para o 3º trimestre do presente exercício, observados os saldos orçamentários existentes, conforme o quadro a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	R\$ 1,00	
		3º TRI - ANO 94	JULHO
SEVOP	11.100	309.739	115.261
SUSIPE	11.100	75.000	
TOTAL			500.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ELCIO CHAVES ROQUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0034760-0

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C. P. L.

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, COMUNICA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 004/94, destinada a selecionar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de PISTA DE POUSO, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO E ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS DO AERÓDROMO DE SALVATERRA, foi TRANSFERIDA DA "SINE DIE" POR MOTIVO DE ORDEM ADMINISTRATIVA.

Belém, 25 de julho de 1994
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CP94/0034832-0

(Fat. nº 105, Reg. nº 105, Dia: 26/07/94)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 00583 DE 25 DE JULHO DE 1994
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR SUBSTITUTO: IVONE LUIZ DA SILVA 3167275-014
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: CHEFE SEÇÃO DE CONTABILIDADE
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01 a 30.09.94 CP94/0034535-6

(Fat. nº 100, Reg. nº 100, Dia: 26/07/94)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14700157/0001-34

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 039/94-FCC-GS de 07.07.94 - Agente Pagador
FUNÇÃO: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO
EMPENHO DATA VALOR ELEMENTO
400620 07.07.94 R\$-180,00 3132:00
PORTARIA Nº 040/94-FCC-GS de 07.07.94 - Agente Pagador
FUNÇÃO: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
EMPENHO DATA VALOR ELEMENTO CP94/0034801-0
400621 07.07.94 R\$-100,00 3132:00
PORTARIA Nº 041/94-FCC-GS de 18.07.94 - Concedido Férias
FUNÇÃO: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO
PERÍODO AQUISITIVO: 24.09.92 a 23.09.93
PERÍODO DE GOZO: 11.08 a 09.09.94 CP94/0034809-6
PORTARIA Nº 042/94-FCC-GS de 18.07.94
FUNÇÃO: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
PERÍODO AQUISITIVO: 26.06.93 a 25.06.94
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30.08.94
PORTARIA Nº 043/94-FCC-GS de 19.07.94 - Agente Pagador
FUNÇÃO: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO
EMPENHO DATA VALOR ELEMENTO CP94/0034817-7
400651 19.07.94 R\$-180,00 3132:00
PORTARIA Nº 044/94-FCC-GS de 19.07.94 - Agente Pagador
FUNÇÃO: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
EMPENHO DATA VALOR ELEMENTO
400649 19.07.94 R\$-100,00 3120:00
400650 19.07.94 R\$-100,00 3132:00 CP94/0034825-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
ELIZETE SARMENTO PEREIRA
OBJETO: Prorrogação de Contrato de Servidor Temporário
VIGÊNCIA: 15.07.94 a 14.01.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1620208070214.305-Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas-3111.01-Pessoal e Encargos Sociais. CP94/0034485-6
PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
JOSÉ ACOSTINHO DA FONSECA NETO
OBJETO: Prorrogação de Contrato de Servidor Temporário
VIGÊNCIA: 15.07.94 a 14.01.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1620208070214.305-Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas-3111.01-Pessoal e Encargos Sociais. CP94/0034833-9

(Fat. nº 088, Reg. nº 088, Dia: 26/07/94)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ;
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/94-COSANPA;
OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva aos empregados da COSANPA;
ABERTURA: Adida para o dia 10.08.94 às 10:00 horas.
Belém, 25 de julho de 1994
Dra. WANDA ELIZABETH SADECK BURLAMAQUI
Presidente da Comissão

CP94/0034793-6

(Fat. nº 102, Reg. nº 102, Dia: 26/07/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/94

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA, TORNA PÚBLICO QUE DIA 26 DE AGOSTO DE 1994, ÀS 8:HS, NA SEDE DA P.M.B SITO À RUA CRON GE DA SILVEIRA Nº 438, EM BARCARENA-PA, SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RELATIVOS A LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO MUCURUCÁ, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA. CÓPIAS DO EDITAL SERÃO OBTIDAS JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO AO PREÇO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), REFERENTE AS CUSTAS COM CÓPIAS DO EDITAL E PROJETO, NO HORÁRIO DAS 10:HS ÀS 12:HS, DIARIAMENTE

BELEM, 26 DE JULHO DE 1994
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Biblioteca Pública "Arthur Viana"
(Fat. nº 095, Reg. nº 095, Dia: 26/07/94)

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 01/94.

ONDE SE LÊ, FITA IMPRESSORA E. LIFE AZUL - FICA ESTE ITEM CANCELADO;
ONDE SE LÊ FITA IMPRESSORA E. LIFE PRETA - FICA CORRIGIDO PARA FITA IMPRESSORA EMILIA/ELGIN EI-8040 E SUA QUANTIDADE ALTERADA PARA 270 UNIDADES;
ONDE SE LÊ FITA IMPRESSORA E. LIFE VERDE - FICA ESTE ITEM CORRIGIDO PARA FITA IMPRESSORA ESPON EX1050 E SUA QUANTIDADE ALTERADA PARA 100 UNIDADES;
ONDE SE LÊ FITA IMPRESSORA E. LIFE VERMELHA - FICA ESTE ITEM CANCELADO.

PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA
Presidente da CPL CP94/0034785-5

(Fat. n° 094, Reg. n° 094, Dia: 26/07/94)

FAZENDA PORANGABA S/A - CGC/MF No. 04.218.855/0001-44. Extrato da Ata de AGE realizada em 14.06.94. As 08:00 hs do dia 14 de junho de 1994, na Sede Social a Trav. 15 de Agosto, No. 15, cidade Santarém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da Empresa, ficando portanto, dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4o. do Art. 124 da Lei No. 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: a) Aumento do Capital Social Autorizado de CR\$ 80.000.000,00 para CR\$ 1.000.000.000,00, em consequência o Art. 5o. do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art. 5o. - O Capital Social Autorizado é de CR\$ 1.000.000.000,00, representado por 1.000.000.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, sendo 700.000.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 300.000.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas; b) Aumento de Capital Social Integralizado de CR\$ 20.997.150,00 para CR\$ 258.831.550,00 com emissão, colocação, subscrição e integralização de 237.834.400 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal, de CR\$ 1,00 cada uma no total de CR\$ 237.834.400,00 inscritas com recursos próprios dos acionistas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 14.06.94, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 9.4000590,7 do dia 24.06.94. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

FAZENDA PORANGABA S/A. CGC/MF No. 04.218.855/0001-44. Extrato da Ata de AGO/E realizada em 13.07.94. As 08:00 hs do dia 13.07.94, na Sede Social a Tv. 15 de Agosto, 15, cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa, ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4o. do Art. 124 da Lei 6.404/76, tendo os seus atos, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira referente ao Exercício encerrado em 31.12.93 publicado de acordo com que determina a lei, para deliberarem sobre o seguinte: AGO - Foi deliberado e aprovado por unanimidade, o seguinte: a) Objetivando adequar o Estatuto Social a nova unidade do sistema monetário brasileiro instituído pela medida provisória no. 543 de 30.06.94, propõe o agrupamento das ações desta empresa, a razão de 2.750/1, isto é, passando cada lote de 2.750 ações atualmente existentes, a ser representado por uma única ação após o agrupamento, ficando o valor nominal da ação em R\$1,00; b) O relatório da Administração, Balanço Patrimonial e sua Demonstração Financeira referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.93; c) A correção da expressão monetária do Capital Social realizado no valor de R\$ 223.545,46; d) Aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 363.635,00 para R\$ 800.000,00 em consequência o Art. 5o. passa a ter a seguinte redação: Art. 5o. - O Capital Social Autorizado é de R\$800.000,00 representado por 800.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 500.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 300.000 de Ações Preferenciais Nominativas. Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 94.120,00 para R\$ 317.665,00 mediante a capitalização da reserva de Correção Monetária no valor de R\$ 223.545,00 referente ao exercício social encerrado em 31.12.93, sendo que os centavos desta capitalização estão contabilizados na conta de Reservas de Capital. AGE - DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade, o seguinte: a) Autorização para emissão especial de 112.360 Debêntures Nominativas, com base na Lei no. 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$112.360,00 em Debêntures Nominativas Especiais com vencimento em 5,5 anos, conforme autorização da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício GS no. 978/94 de 12.07.94, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 84.270 Debêntures conversíveis em ações, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, no total de R\$ 84.270,00 e 28.090 Debêntures não conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 28.090,00; b) Renúncia do Diretor Presidente - HAROLDO MIRANDA COIMBRA conforme carta renúncia protocolada na empresa, para o lugar de Diretor Presidente foi eleito o Sr. HERALDO MIRANDA COIMBRA, já qualificado na AGO/E de 21.09.87, para complemento do mandato do Diretor renunciante. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima, conforme boletim de subscrição de 22.07.94, assinados pelos Srs. Heraldo Miranda Coimbra e Inez Miranda Coimbra, representantes da Empresa, pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho - Diretor e Antonio José N. da Silva - Chefe da Divisão, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 22.07.94, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 9.4000674,6 do dia 25.06.94. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. n° 107, Reg. n° 107, Dia: 26/07/94)

GOIRPA-Concreto Industrial do Pará Ltda torna público que recebeu da SUDAM L.O.n°98394 para extrair argila laterítica e arenosa no Outeiro por 365 dias
(G.Reg.4532)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DE OURILÂNIA DO NORTE E TUCUMÁ - PARÁ.

Denominação: Associação de Lavradores de Ourilândia do Norte e Tucumá.

Data de fundação: 20 de agosto de 1989 Personalidade Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos Finalidades: Organizar os lavradores para fazer frente a soluções de seus problemas de ordem econômica, social e financeira, agrícola e organizativa.

Função Social: I - Contribuição dos associados; II- Doações e legados; III- Os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidos; IV- As multas e taxas legalmente instituídas.

Composição da Diretoria: A Associação será administrada por uma Diretoria formada por nove (09) associados com seguintes cargos: I- Presidente; II- Vice-Presidente; III- Secretário Geral; IV- Primeiro Secretário; V- Primeiro Tesoureiro; VI- Segundo Tesoureiro; VII- Conselho Fiscal.

Mandato da Diretoria: 02 anos, podendo ser reeleita somente por mais um período.

Dissolução: A Associação se dissolverá voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, através dos votos de 2/3 dos associados. Quando ocorrer dissolução, todo o patrimônio da Associação, após pago os seus débitos, será destinado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município indicado na mesma Assembleia que a dissolver.

Presidente
HERMES PEREIRA DA SILVA

(Fat. n° 096, Reg. n° 096, Dia: 26/07/94)

Resumo de contrato social de "Fortuna Serviços e Participações S/C Ltda", com sede e foro na cidade de Belém, Pa, à Av. Gov. José Malcher, 815, grupo 306, Centro, que tem por objetivo a prestação de serviços técnicos de informática em geral; a exploração de bases de dados e alocação de qualquer outros recursos computacionais; a assessoria em desenvolvimento de serviços de programação e análise de sistemas; processamento de dados de sistemas lotéricos; serviços de teleprocessamento e coleta de dados. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, que exercerão a gerência da sociedade, como diretores, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, o Sr. Felipe Cuiabano Barbosa e a Sra. Clotilde Braz Gonçalves

(Fat. n° 103, Reg. n° 103, Dia: 26/07/94)

ASSOCIAÇÃO DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS KM 101, 108 e 115 DA SANTARÉM-CUIABÁ BR-163

RESUMO DO ESTATUTO: Denominação, Sede e Finalidade - Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Km-101, 108 e 115 da Santarém-Cuiabá BR-163 (APROMINI); Foro na cidade de Santarém-PA; Sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade organizar os Mini e Pequenos Produtores em defesa de seus interesses.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.**ÓRGÃOS CONSTITUÍDOS:** Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.**PATRIMÔNIO:** Bens que adquirir com recursos próprios e os doados ou cedidos.**DIRETORIA:**

Coordenador - João Ananias de Souza
Vice-Coodenador - Francisco Matias da Silva
Secretário - José Alves Silva
Tesoureiro - Josimar Ferreira Nascimento

(G.Reg.4833)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS)

SUBSTITUIÇÃO

Port: 037 de 22.07.94

Nome: MARIA DE FÁTIMA BAGANHA DA SILVA

Matrícula: 5185513-029

Cargo: Assessora

Lotação: Fundação Curro Velho

Motivo: Impedimento do titular

Período: 25.07 a 05.08.94 CP94/0034839-8

Port: 039 de 22.07.94

Nome: CARLOS CONCEIÇÃO SAMPAIO DE SOUSA

Matrícula: 5211115-026

Cargo: Profissional em Arte

Lotação: Fundação Curro Velho

Período: 25.07 a 05.08.94 CP94/0034840-7

Port: 040 de 22.07.94

Nome: ESER MARIA MOREIRA DA SILVA

Matrícula: 5108928-031

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Fundação Curro Velho

Período: 25.07 a 05.08.94

Fundação Curro Velho, em 22 de julho de 1994.

Dina Maria César de Oliveira

Superintendente da FCV.

(G.Reg.4524)

CP94/0034847-9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

- 1-EMENTA: Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e BIP-BEL RADIO-CHAMADA LTDA.
2- OBJETO: Alteração da cláusula terceira e o 1º item da mesma do acordo original, conforme dispõem a Lei 8.880/94, de 27 de maio de 1994 e a Medida Provisória nº 542, de 30/06/94 (art. 20).
3- VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 1994
5- DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Verba de Recursos do Estado
Atividade: 12101.02.04.0142.019
FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Elemento de despesa 3132-00 - Outros Serviços e Encargos
Belém, 19 de julho de 1994

Adith Wanderley Albuquerque
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
(Contratante)

BIP-BEL RADIO-CHAMADA LTDA.
(Contratada)

CP94/0034776-6

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8141

- 1-EMENTA: Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e BIP-BEL RADIO-CHAMADA LTDA.
2- OBJETO: Alteração da cláusula terceira e o 1º item da mesma do acordo original, conforme dispõem a Lei 8.880/94, de 27 de maio de 1994 e a Medida Provisória nº 542, de 30/06/94 (art. 20).
3- VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994
5- DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Verba de Recursos do Estado
Atividade: 12101.02.04.0142.019
FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Elemento de despesa 3132-00 - Outros Serviços e Encargos
Belém, 19 de julho de 1994

Adith Wanderley Albuquerque
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
(Contratante)

BIP-BEL RADIO-CHAMADA LTDA.
(Contratada)

CP94/0034767-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CGC 04.976.700/0001-77
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/94

O Departamento de Administração, divulga que a Tomada de Preços Nº 10/94, para aquisição de 02 (DOIS) veículos: 01 (UM) quatro portas e 01 (UM) tipo popular, obedeceu as formalidades legais existentes, vencendo, as empresas ATALÁIA VEÍCULOS LTDA (objeto I) e a empresa IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A (objeto II).

Belém, 25 de julho de 1994

MARIA TEREZA NAVARRO NEIVA
Diretora de Administração, em exercício

HOMOLOGO A LICITAÇÃO
AVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Vice-Presidente
no exercício da presidência

CP94/0034744-8

Portaria nº 12.369 de 19.07.94 - Designar os servidores ALBERTO EDUARDO CONTE MENDES VELOSO, Diretor Adjunto TCE-CPC-200, Símbolo NS-02, matrícula nº 300010, ANA CLÁUDIA CAVALCANTE DOMINGUES, Assessor Técnico de Informática TC-AT-4, Analista de Sistema, matrícula nº 100214, MARIA OLIVEIRA LÊO VINAGRE, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, matrícula nº 178408, e LUIZ ROBERTO DO REIS JUNIOR, TC-AT-2, matrícula nº 100124, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de abertura da Carta Convite nº 29/94, destinada a aquisição de equipamentos de informática a ser realizada no dia 25.07.94, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.
CP94/0034784-7

Portaria nº 12.370 de 19.07.94 - Conceder à servidora MÔNICA REGINA FREITAS DA CÂMARA, matrícula nº 995606, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, nomeada em 30.06.83, dois (02) meses de Licença Prêmio, no período de 01.08 a 29.09.94, referente ao triênio de 01.01.89 a 01 de janeiro de 1992.
CP94/0034840-1

Portaria nº 12.371 de 19.07.94 - Conceder ao servidor ANTONIO MARNOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA, matrícula nº 580023, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, nomeado em 20.07.82, dois (02) meses de Licença Prêmio, no período de 01.08 a 29.09.94, referente ao triênio de 02.08.88 a 02.08.91.
CP94/0034816-9

remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a previdência social, e o valor correspondente ao FGTS. CLÁUSULA XII - ALIMENTAÇÃO - Os empregados da empresa pertencentes à categoria profissional terão direito à alimentação nos seguintes casos e condições: a) uma refeição (jantar), no caso de prorrogação do trabalho (dobra de turno), no período de 18,00 às 6,00 horas; b) um lanche, quando da realização de serviços no período de 8,00 às 6,00 horas. CLÁUSULA XIII - VALE-TRANSPORTE - A empresa cumprirá a legislação que disciplina a concessão e utilização do vale-transporte a todos os profissionais da categoria. CLÁUSULA XIV - DESCONTOS DE ALOJAMENTO/HORADIA/REFEICÃO - Conforme a política de benefícios da Logos Pró-Saúde, atualmente vigente, fica assegurado o fornecimento e descontos de alojamento, refeição e moradia, nos mesmos critérios presentemente praticados. CLÁUSULA XV - ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA - A Logos Pró-Saúde fornecerá aos seus empregados e dependentes assistência médica e odontológica, nos termos de sua política de benefícios. CLÁUSULA XVI - INTERNACÃO HOSPITALAR E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - A Logos Pró-Saúde S/A, na internacão hospitalar de seus empregados e dependentes, arcará em conjunto com o INSS com os custos decorrentes de tratamento fora do domicílio, tendo-se como centro de referência a Cidade de Belém-PA, de acordo com a instrução de serviço respectiva. CLÁUSULA XVII - AUXÍLIO-MEDICAMENTO - A empresa manterá o benefício para cada uma das localidades (Serra dos Carajás e Porto Trombetas), na forma estabelecida, respectivamente, nos específicos acordos coletivos de trabalho de 1993. CLÁUSULA XVIII - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA - Fica assegurada a complementação salarial aos empregados que forem afastados do trabalho por período superior a quinze dias, por motivo de doença ou acidente de trabalho. A complementação será a diferença entre o salário nominal do empregado e o salário de benefício bruto que o INSS lhe pagar durante o período de afastamento, deduzido o imposto de Renda. Este benefício terá duração limitada, estabelecida em função do "Tempo de Casa" do empregado, de acordo com as seguintes bases:

Tempo de Casa	Duração do Benefício
18 meses	02 meses
24 meses	03 meses
36 meses	04 meses
48 meses	05 meses
60 meses	06 meses
mais de 60 meses	12 meses

CLÁUSULA XIX - PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - A Logos Pró-Saúde manterá o plano de previdência privada nas mesmas condições adotadas até a presente data. CLÁUSULA XX - AJUDA CRECHE - A empresa assegurará o reembolso integral do valor da mensalidade da creche localizada em Serra dos Carajás ou em Porto Trombetas, conforme local de prestação de serviço da empregada, mediante apresentação do recibo de pagamento da creche, a todas as empregadas da Logos Pró-Saúde, no período de quatro a nove meses de idade da criança. CLÁUSULA XXI - AJUDA FUNERAL - A Logos Pró-Saúde S/A auxiliará nas despesas de funeral de seus empregados e dependentes residentes em Porto Trombetas ou em Serra dos Carajás. No caso de falecimento de empregado, por morte natural, a empresa pagará, a título de auxílio-funeral, juntamente com o saldo de salários e eventuais verbas trabalhistas remanescentes, um salário nominal e dois salários nominais em caso de morte por acidente de trabalho. Este auxílio-funeral não é devido ao empregado beneficiado pelo plano de previdência privada. A Logos Pró-Saúde financiará passagens aéreas em voos regulares de ida e volta para seus empregados lotados em Serra dos Carajás ou em Porto Trombetas, até o local de contratação, no caso de falecimento de pais, sogros ou filhos. Este benefício será para empregado e cônjuge. Em se tratando de uma passagem será financiada em cinco vezes e, se duas passagens, serão financiadas em oito vezes. CLÁUSULA XXII - MUDANÇA E TRANSPORTE - A Logos Pró-Saúde concederá os seguintes benefícios aos empregados e filhos menores residentes em Porto Trombetas ou em Serra dos Carajás: passagens aéreas ou fluviais, conforme as condições de contratação, para mobilização, desmobilização e férias anuais, limitadas ao local de origem. Será mantida a política de benefícios em termos de passagens, mediante sistemática do vale-transporte, transporte de mudança de mobilização e desmobilização, limitada ao local de origem, nas condições estipuladas na contratação. CLÁUSULA XXIII - AUXÍLIO-EDUCAÇÃO - A Logos Pró-Saúde concederá, na localidade da prestação do serviço (Serra dos Carajás ou Porto Trombetas) aos empregados e seus dependentes educação de terceiro período (alfabetização antes do primeiro grau), primeiro grau e segundo grau. CLÁUSULA XXIV - GARANTIA DE EMPREGO - GESTANTE - é assegurada à empregada gestante, após o término do afastamento legal de cento e vinte dias, a estabilidade no emprego durante noventa dias. Entretanto, esta poderá ser dispensada neste período de noventa dias por falta grave ou por acordo entre a Logos Pró-Saúde e a empregada. CLÁUSULA XXV - GARANTIA DE EMPREGO - EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA - Ao empregado que trabalha na Logos Pró-Saúde, há pelo menos cinco anos, fica assegurada a garantia de emprego durante os doze meses que comprovadamente antecedem à data em que o mesmo adquirir direito à aposentadoria voluntária. Adquirido o direito, extingue-se a garantia. CLÁUSULA XXVI - GARANTIA DE EMPREGO - SERVIÇO MILITAR - Garante-se o emprego do alistando, desde a data da incorporação do serviço militar até trinta dias após a baixa. CLÁUSULA XXVII - EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO - A empresa fornecerá, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, vestuários e outros acessórios para a prestação de serviço, desde que obrigatório, quer por imposição legal, quer por exigência da empresa. O empregado fará uso dos mesmos de forma adequada, sob pena de cometimento de falta grave.

CLÁUSULA XXVIII - CONDIÇÕES DE TRABALHO - Devem ser garantidas aos empregados boas condições de trabalho, especialmente de higiene, silêncio, iluminação, aeração, em benefício do atendimento do paciente. CLÁUSULA XXIX - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for dispensado sem justa causa, no prazo de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus a uma indenização adicional equivalente a trinta dias de salário. CLÁUSULA XXX - RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - HOMOLOGAÇÃO - Em caso de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de um ano de serviço na empresa esta processará a respectiva homologação no sindicato da categoria profissional ou na Delegacia Regional do Trabalho, comprometendo-se o sindicato a nada cobrar pela homologação. CLÁUSULA XXXI - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL - Fica assegurado o acesso dos diretores do sindicato profissional conveniente, desde que previamente programado com a Logos Pró-Saúde, a fim de que possam manter contato com os trabalhadores, individual e seguidamente, em lugar adequado, inclusive com o objetivo de incrementar a sindicalização. CLÁUSULA XXXII - REPRESENTANTE SINDICAL - Para cada uma das localidades (Serra dos Carajás e Porto Trombetas) é assegurada a eleição direta de um representante sindical e um suplente, com as garantias do art. 543 e seus parágrafos da CLT. CLÁUSULA XXXIII - COMISSÃO BILATERAL - A comissão bilateral, composta por quatro membros, sendo dois eleitos pelos empregados e dois indicados pela Logos Pró-Saúde, para conciliar as divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença e da legislação vigente. A comissão reunir-se-á quando convocada por qualquer um dos membros. Os membros representantes dos empregados dessa comissão serão o representante sindical e o suplente. CLÁUSULA XXXIV - MULTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER - Impõe-se multa por descumprimento das obrigações de fazer, do valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XXXV - DESCONTO E RECOLHIMENTO DE MENSALIDADE - A Logos Pró-Saúde efetuará o repasse para o sindicato dos valores descontados em folha de pagamento até cinco dias úteis após o desconto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor devido e juros diários calculados pela TRD. O repasse será efetuado através de conta bancária a ser informada pelo sindicato. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento cessarão após comprovação pelo empregado de sua exclusão do quadro social ou após comprovado pela empresa o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria. CLÁUSULA XXXVI - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO AO SINDICATO - A empregadora fornecerá ao sindicato a relação nominal com os respectivos valores descontados de seus empregados, bem como cópia da guia de depósito respectiva devidamente autenticada pelo banco depositário, no prazo máximo de cinco dias úteis após a efetivação do depósito. CLÁUSULA XXXVII - PUBLICAÇÕES SINDICAIS - A Logos Pró-Saúde manterá em suas dependências, em local de fácil acesso aos

trabalhadores, quadro de aviso, permitindo a afixação de comunicados, informativos em geral, de responsabilidade do sindicato, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e não contenham material político-partidário. CLÁUSULA XXXVIII - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - A Logos Pró-Saúde afixará nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos empregados. O sindicato também fará a divulgação. CLÁUSULA XXXIX - ABRANGÊNCIA/EXCLUSIVIDADE - Aos empregados da Logos Pró-Saúde que estiverem sob a tutela do presente acordo aplicam-se, única e exclusivamente, as disposições nele contidas, independentemente das cláusulas existentes em convenção coletiva de trabalho firmada ou que venha a ser firmada pelos sindicatos profissional e patronal durante a vigência desta sentença normativa. CLÁUSULA XL - REVISÃO E PRORROGAÇÃO - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada ou revisada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais pertinentes, constantes do art. 611 e seguintes da CLT. CLÁUSULA XLI - VIGÊNCIA - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 19 de maio de 1994 e a terminar em 30 de abril de 1995. O E. Tribunal, por unanimidade, indeferiu a homologação de cláusula de estabilidade provisória de 180 dias em caso de acidente de trabalho, tendo em vista que a lei prevê prazo maior, bem como indeferiu a homologação de cláusula de contribuição confederativa porque não estabelece o percentual a ser descontado dos empregados. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$20.000,63 sobre CR\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juízes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Rosita Nassar, Juízes Togados. Sr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Drs. Hermes Tupinambá, Georgeron Franco F9, Juízes convocados. Procuradora do Trabalho: Dr^a Anamaria Barbosa.

Belém, 24 de Junho de 1994

RUTH HELENA R. AUTAU
Secretária do Pleno

(G.Reg.4354)

NOTA Nº 506/94

PROCESSO TRT RP Nº 595/93
EXEQUENTES: MANOEL C. UMBUZEIRO NETO e OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exm^o Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 507/94

PROCESSO TRT RP Nº 316/93
EXEQUENTE: EDIELYS AZULAY MOURA
EXECUTADO: INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exm^o Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 508/94

PROCESSO TRT RP Nº 901/93
EXEQUENTE: MARIA JOSÉ SA E SILVA e OUTROS
EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB

O Exm^o Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

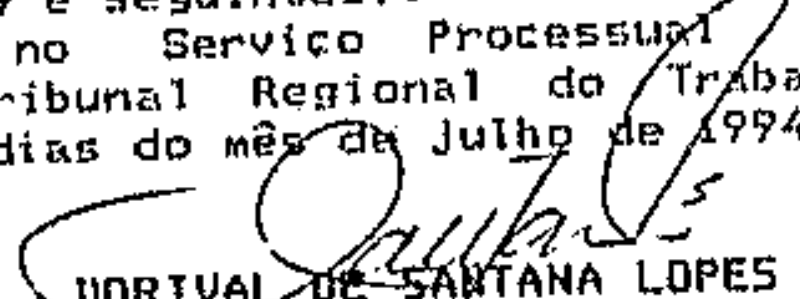
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 509/94

PROCESSO TRT RP Nº 902/93
EXEQUENTE: MARIA ROSILENE COELHO MELO DE SOUZA
EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 510/94

PROCESSO TRT RP Nº 913/93
EXEQUENTE: JOSÉ ASSUNÇÃO NUNES E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 511/94

PROCESSO TRT RP Nº 923/93
EXEQUENTE: ANDRÉ NEVES DA SILVA
EXECUTADO: INST. NAC. DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 512/94

PROCESSO TRT RP Nº 822/93
EXEQUENTE: ANTÔNIO MUNO PEREIRA DE VILHENA E OUTROS
EXECUTADO: SUPERINT. DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 513/94

PROCESSO TRT RP Nº 830/93
EXEQUENTE: ADALTO PARAENSE DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
EXECUTADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 514/94

PROCESSO TRT RP Nº 843/93
EXEQUENTE: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 515/94

PROCESSO TRT RP Nº 854/93
EXEQUENTE: ANA CONCEIÇÃO ABREU DE SOUZA
EXECUTADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 516/94

PROCESSO TRT RP Nº 855/93
EXEQUENTE: JAIME ANTÔNIO URBAN
EXECUTADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 517/94

PROCESSO TRT RP Nº 864/93
EXEQUENTE: MARIA DAS GRACAS CARRERA TEIXEIRA E OUTROS
EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 518/94

PROCESSO TRT RP Nº 881/93
EXEQUENTE: SIND. NAC. SERVID. EDUC. FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS
EXECUTADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 519/94

PROCESSO TRT RP Nº 899/93
EXEQUENTE: ODILON SOUZA E OUTROS
EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 520/94

PROCESSO TRT RP Nº 916/93
EXEQUENTE: RISOMAR FELICIANO DA COSTA E OUTROS
EXECUTADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 521/94

PROCESSO TRT RP Nº 921/93
EXEQUENTE: MARIA IARA DE OLIVEIRA E OUTROS
EXECUTADO: INST. BRAS. MEIO AMBIENTE REC. NAT. RENOV.-IBAMA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de Julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 522/94

PROCESSO TRT RP Nº 922/93
EXEQUENTE: JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES
EXECUTADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 523/94

PROCESSO TRT RP Nº 039/94
EXEQUENTE: JACITARA TEIXEIRA MABALHÆS
EXECUTADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 524/94

PROCESSO TRT RP Nº 062/94
EXEQUENTE: OZIMAR ALCANTARA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI - PREF. MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 525/94

PROCESSO TRT RP Nº 065/94
EXEQUENTE: AFONSO DE SOUZA MELO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. ESTADO VIACÃO E OBRAS PÚBL.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 526/94

PROCESSO TRT RP Nº 067/94
EXEQUENTE: EDILSON TEIXEIRA DE CAMPO JÚNIOR
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 527/94

PROCESSO TRT RP Nº 068/94
EXEQUENTE: ALFREDO RONALDO DO CARMO CALDAS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 528/94

PROCESSO TRT RP Nº 069/94
EXEQUENTE: JUREMA DE SOUSA COELHO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - COPAGRO

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 529/94

PROCESSO TRT RP Nº 071/94
EXEQUENTE: ANA RITA BRAGANCA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 530/94

PROCESSO TRT RP Nº 075/94
EXEQUENTE: FRANCISCO DE AZEVEDO ABREU
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 531/94

PROCESSO TRT RP Nº 077/94
EXEQUENTE: AMÉRICO GAMA FONSECA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSP.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 532/94

PROCESSO TRT RP Nº 078/94
EXEQUENTE: NIVALDO SANTANA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE GÁRDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 533/94

PROCESSO TRT RP Nº 593/93
EXEQUENTE: JOÃO ITAGUARY MILHOMEM COSTA E OUTRA
EXECUTADO: INST. NAC. COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 534/94

PROCESSO TRT RP Nº 081/94
EXEQUENTE: DANIEL RODRIGUES CAMPINAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 535/94

PROCESSO TRT RP Nº 082/94
EXEQUENTE: EZEQUIEL ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

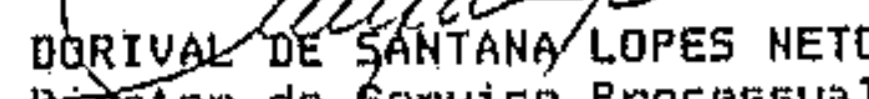
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

Biblioteca Pública "Artur Viana"

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 523/94

PROCESSO TRT RP Nº 033/94
EXEQUENTE: JACITARA TEIXEIRA MAGALHÃES
EXECUTADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 524/94

PROCESSO TRT RP Nº 062/94
EXEQUENTE: OZIMAR ALCANTARA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI - PREF. MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 525/94

PROCESSO TRT RP Nº 065/94
EXEQUENTE: AFONSO DE SOUZA MELO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. ESTADO VIACÃO E OBRAS PÚBL.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 526/94

PROCESSO TRT RP Nº 067/94
EXEQUENTE: EDILSON TEIXEIRA DE CAMPO JÚNIOR
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 527/94

PROCESSO TRT RP Nº 068/94
EXEQUENTE: ALFREDO RONALDO DO CARMO CALDAS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 528/94

PROCESSO TRT RP Nº 069/94
EXEQUENTE: JUREMA DE SOUSA COELHO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - COPAGRO

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

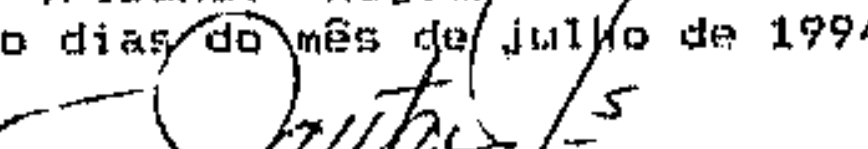

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 529/94

PROCESSO TRT RP Nº 071/94
EXEQUENTE: ANA RITA BRAGANÇA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 530/94

PROCESSO TRT RP Nº 075/94
EXEQUENTE: FRANCISCO DE AZEVEDO ABREU
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 531/94

PROCESSO TRT RP Nº 077/94
EXEQUENTE: AMÉRICO GAMA FONSECA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSP.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 532/94

PROCESSO TRT RP Nº 078/94
EXEQUENTE: NIVALDO SANTANA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE 68IDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 533/94

PROCESSO TRT RP Nº 593/93
EXEQUENTE: JOÃO ITAGUARY MILHOMEM COSTA E OUTRA
EXECUTADO: INST. NAC. COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 534/94

PROCESSO TRT RP Nº 081/94
EXEQUENTE: DANIEL RODRIGUES CAMPINAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

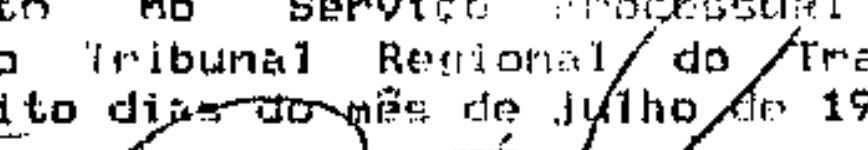

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 535/94

PROCESSO TRT RP Nº 082/94
EXEQUENTE: EZEQUIEL ANTENIO VASCONCELOS DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

NOTA Nº 536/94

PROCESSO TRT RP Nº 083/94
EXEQUENTE: EDITH RIBEIRO MENDES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 537/94

PROCESSO TRT RP Nº 084/94
EXEQUENTE: MARIA APARECIDA DOS ANJOS LOPES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 538/94

PROCESSO TRT RP Nº 085/94
EXEQUENTE: ALBERTO CARDOSO TORRES
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 539/94

PROCESSO TRT RP Nº 087/94
EXEQUENTE: IZABEL MARTINS DE ARAÚJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 540/94

PROCESSO TRT RP Nº 090/94
EXEQUENTE: ANTÔNIO DA ROCHA JAIME
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 541/94

PROCESSO TRT RP Nº 093/94
EXEQUENTE: JOSÉ MARIANO SILVA LISBOA E OUTROS
EXECUTADO: INST. DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 542/94

PROCESSO TRT RP Nº 097/94
EXEQUENTE: KÁTIA MARIA DA SILVA PINHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 543/94

PROCESSO TRT RP Nº 098/94
EXEQUENTE: ESPÍLIO DE ANTÔNIO FÁBIO DO ROSÁRIO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUN.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 544/94

PROCESSO TRT RP Nº 101/94
EXEQUENTE: ANA CRISTINA MIRANDA UCHOA
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 545/94

PROCESSO TRT RP Nº 103/94
EXEQUENTE: MARIA SOLANGE DA COSTA SILVA
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 546/94

PROCESSO TRT RP Nº 104/94
EXEQUENTE: JOÃO SATIRO CASTRO VIEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 547/94

PROCESSO TRT RP Nº 105/94
EXEQUENTE: OZENIRA MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 548/94

PROCESSO TRT RP Nº 106/94
EXEQUENTE: MARIA DOS SANTOS AMARAL E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 549/94

PROCESSO TRT RP Nº 107/94
EXEQUENTE: DAMIÃO FERREIRA GAMA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 550/94

PROCESSO TRT RP Nº 111/94
EXEQUENTE: JOSÉ MÁRCIO COMES DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 551/94

PROCESSO TRT RP Nº 113/94
EXEQUENTE: ELITA SILVA DA ROCHA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 552/94

PROCESSO TRT RP Nº 115/94
EXEQUENTE: JORGE LUIZ ASSUNÇÃO DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 553/94

PROCESSO TRT RP Nº 118/94
EXEQUENTE: MARIA DAS GRACAS CAPELA COLEGA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 554/94

PROCESSO TRT RP Nº 119/94
EXEQUENTE: ARENITA RITA FONSECA FERREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 555/94

PROCESSO TRT RP Nº 120/94
EXEQUENTE: HILDENÉ HONORATO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 556/94

PROCESSO TRT RP Nº 123/94
EXEQUENTE: JOSÉ OBERDAN DE LIMA E SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 557/94

PROCESSO TRT RP Nº 124/94
EXEQUENTE: MARIJANE RIBEIRO DE SOUSA E OUTROS
EXECUTADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 558/94

PROCESSO TRT RP Nº 126/94
EXEQUENTE: MARIA CARMEM JARDIM
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 559/94

PROCESSO TRT RP Nº 127/94
EXEQUENTE: FRANCISCO ASSIS BATISTA E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - D.M.E.R.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 560/94

PROCESSO TRT RP Nº 128/94
EXEQUENTE: FLORISA RIBEIRO CRUZ
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 561/94

PROCESSO TRT RP Nº 129/94
EXEQUENTE: ANTÔNIO CAMPOS DA CUNHA E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 562/94

PROCESSO TRT RP Nº 133/94
EXEQUENTE: ANTÔNIO SÉRGIO LAMARÃO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de Julho de 1994.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 563/94

PROCESSO TRT RP Nº 135/94
EXEQUENTE: BENEDITO ALVES DE ANDRADE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE BANEAMENTO

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 564/94

PROCESSO TRT RP Nº 136/94
EXEQUENTE: HELENA LÚCIA GARCIA PEREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - SESPA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 565/94

PROCESSO TRT RP Nº 137/94
EXEQUENTE: JOÃO REBO PEREIRA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 566/94

PROCESSO TRT RP Nº 138/94
EXEQUENTE: ELY RODRIGUES VALE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 567/94

PROCESSO TRT RP Nº 140/94
EXEQUENTE: ANTÔNIO CLÁUDIO REIS ASSUNÇÃO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. EST. JUSTIÇA - SUP. BIST. PENAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 568/94

PROCESSO TRT RP Nº 144/94
EXEQUENTE: ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 569/94

PROCESSO TRT RP Nº 147/94
EXEQUENTE: IZA MARIA DOS SANTOS
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 570/94

PROCESSO TRT RP Nº 148/94
EXEQUENTE: JOSUÉ TORQUATO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 571/94

PROCESSO TRT RP Nº 150/94
EXEQUENTE: CILEIDE RODRIGUES PEREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 572/94

PROCESSO TRT RP Nº 151/94
EXEQUENTE: MIRACÉLIA BRITO PRAGANA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 573/94

PROCESSO TRT RP Nº 152/94
EXEQUENTE: ELINALDO DO NASCIMENTO MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 574/94

PROCESSO TRT RP Nº 153/94
EXEQUENTE: FRANCISCO FERNANDES DE LIMA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 575/94

PROCESSO TRT RP Nº 154/94
EXEQUENTE: RAIMUNDO BONIFÁCIO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

0585

CADERNO 4

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.767

NOTA Nº 576/94

PROCESSO TRT RP Nº 155/94
EXEQUENTE: LUIS ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 577/94

PROCESSO TRT RP Nº 156/94
EXEQUENTE: JOVINIANO MEIRELES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 578/94

PROCESSO TRT RP Nº 157/94
EXEQUENTE: EVA BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 579/94

PROCESSO TRT RP Nº 158/94
EXEQUENTE: VERÍSSIMO CORDOVIL DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 580/94

PROCESSO TRT RP Nº 159/94
EXEQUENTE: RAIMUNDA GERMANA DE SOUZA ALVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

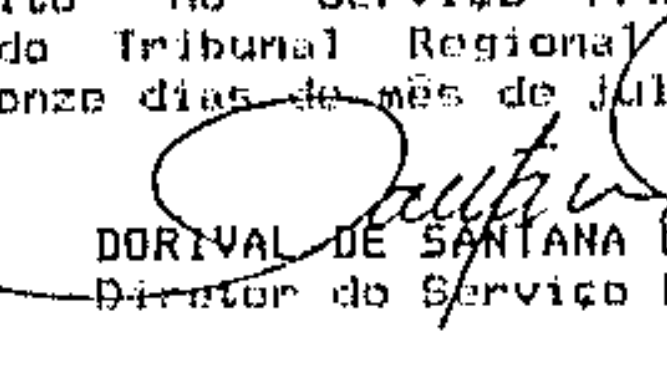

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 581/94

PROCESSO TRT RP Nº 19/93
EXEQUENTE: SUIPÍCIO MORAES LOBATO E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 582/94

PROCESSO TRT RP Nº 21/93
EXEQUENTE: NAZARE MARIA SANTIAGO DA SILVA E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 583/94

PROCESSO TRT RP Nº 133/93
EXEQUENTE: JOANA TAVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 584/94

PROCESSO TRT RP Nº 159/93
EXEQUENTE: ANTONIO CARVALHO VERDELHO E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 585/94

PROCESSO TRT RP Nº 261/93
EXEQUENTE: LENIR DOS SANTOS CASTRO
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 586/94

PROCESSO TRT RP Nº 448/93
EXEQUENTE: JAIR FERREIRA E OUTROS
EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 587/94

PROCESSO TRT RP Nº 495/93
EXEQUENTE: RONILDO AUGUSTO MENDES PIMENTA E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 588/94

PROCESSO TRT RP Nº 737/93
EXEQUENTE: JOÃO MANDEL DA COSTA E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 589/94

PROCESSO TRT RP Nº 746/93
EXEQUENTE: RAIMUNDA MOTA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 590/94

PROCESSO TRT RP Nº 747/93
EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO BENTES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 591/94

PROCESSO TRT RP Nº 748/93
EXEQUENTE: LUIZ DE FIGUEIREDO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 592/94

PROCESSO TRT RP Nº 756/93
EXEQUENTE: MARIA HOSANA FELIX DA SILVA E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 593/94

PROCESSO TRT RP Nº 774/93
EXEQUENTE: MANOEL LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 594/94

PROCESSO TRT RP Nº 775/93
EXEQUENTE: ANTONIO ADEL CID GOMES DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 595/94

PROCESSO TRT RP Nº 776/93
EXEQUENTE: JOSÉ MARIA REIS DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 596/94

PROCESSO TRT RP Nº 782/93
EXEQUENTE: ANA RAQUEL AMARAL E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 597/94

PROCESSO TRT RP Nº 786/93
EXEQUENTE: EURICO SENA RODRIGUES E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 598/94

PROCESSO TRT RP Nº 789/93
EXEQUENTE: ANA PAULA MARQUES PERDIGÃO
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 599/94

PROCESSO TRT RP Nº 805/93
EXEQUENTE: MARIA DAS GRACAS SANTOS ALMEIDA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 600/94

PROCESSO TRT RP Nº 810/93
EXEQUENTE: SILVIA MARIA DE SOUSA LISBOA CARDOSO E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. COLON. REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 601/94

PROCESSO TRT RP Nº 811/93
EXEQUENTE: DEUZA MARIA BRAGA JORGE E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 602/94

PROCESSO TRT RP Nº 819/93
EXEQUENTE: ROSIMEIRE SILVA DO ROSARIO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 603/94

PROCESSO TRT RP Nº 887/93
EXEQUENTE: ANTÔNIA CREONILDES MACIEL COSTA DUARESMA E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 604/94

PROCESSO TRT RP Nº 894/93
EXEQUENTE: MARIA DO CARMO FERREIRA FRANCO E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 605/94

PROCESSO TRT RP Nº 896/93
EXEQUENTE: MANDEL BARBOSA REZENDE E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 606/94

PROCESSO TRT RP Nº 912/93
EXEQUENTE: CARLOS AFONSO RIBEIRO NUNES E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. ASSIST. MÉDICA PREV. SOCIAL - INAMPS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 607/94

PROCESSO TRT RP Nº 920/93
EXEQUENTE: BELCHIOR MORAES DA SILVA E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 608/94

PROCESSO TRT RP Nº 007/94
EXEQUENTE: PAULO ROBERTO LAURENTINO BATISTA E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 609/94

PROCESSO TRT RP Nº 011/94
EXEQUENTE: ALZOID COSTA FERREIRA E OUTROS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 610/94

PROCESSO TRT RP Nº 032/94
EXEQUENTE: ADEMIR MENDONÇA DE BRITO E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. ASSIST. MÉDICA DA PREV. SOCIAL - INANPS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 611/94

PROCESSO TRT RP Nº 039/94
EXEQUENTE: GETÚLIO PACHECO DE ALMEIDA E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. ASSIST. MÉDICA DA PREV. SOCIAL - INAMPS

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 612/94

PROCESSO TRT RP Nº 042/94
EXEQUENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
EXECUTADO: INST. NAC. ASSIST. MÉDICA DA PREV. SOCIAL - INAMPS

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 613/94

PROCESSO TRT RP Nº 054/94
EXEQUENTE: ALMIR FIGUEIREDO E OUTROS
EXECUTADO: INST. NAC. COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 614/94

PROCESSO TRT RP Nº 061/94
EXEQUENTE: ANTONIO ALEXANDRE ALVES E OUTROS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival de Santana Lopes Neto
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 615/94

PROCESSO TRT RP Nº 063/94
EXEQUENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA ALEIXO E OUTROS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 616/94

PROCESSO TRT RP Nº 073/94
EXEQUENTE: JOSÉ GUILHERME DE AVIS E OUTROS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 617/94

PROCESSO TRT RP Nº 160/94
EXEQUENTE: MARIA JOSÉ ALMEIDA NASCIMENTO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

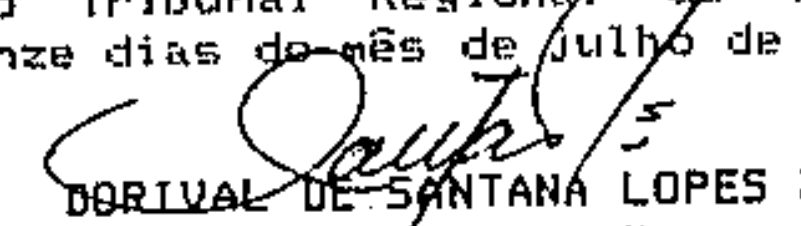

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 618/94

PROCESSO TRT RP Nº 162/94
EXEQUENTE: DEJANIRA AUGUSTA DE SOUZA SANTANA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PREF. MUNIC.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 619/94

PROCESSO TRT RP Nº 163/94
EXEQUENTE: ELZA MARIA LIMA MOURA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PREF. MUN.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 620/94

PROCESSO TRT RP Nº 164/94
EXEQUENTE: RAIMUNDA BENEDITA OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PREF. MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 621/94

PROCESSO TRT RP Nº 165/94
EXEQUENTE: IZÍDIO FERREIRA DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREF. MUNIC.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 622/94

PROCESSO TRT RP Nº 166/94
EXEQUENTE: ELZA DA SILVA BARBOSA E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL.

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 623/94

PROCESSO TRT RP Nº 167/94
EXEQUENTE: ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 624/94

PROCESSO TRT RP Nº 168/94
EXEQUENTE: DOMINGOS FERREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 625/94

PROCESSO TRT RP Nº 169/94
EXEQUENTE: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
EXECUTADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 626/94

PROCESSO TRT RP Nº 170/94
EXEQUENTE: ECELIA LOPES DO CARMO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 627/94

PROCESSO TRT RP Nº 173/94
EXEQUENTE: LUIZ PAMPEDRA LIMA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI - PREF. MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 628/94

PROCESSO TRT RP Nº 174/94
EXEQUENTE: LUIZ TELES PINTO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.


DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

NOTA Nº 629/94

PROCESSO TRT RP Nº 175/94
EXEQUENTE: LUCINEIDE DO SOCORRO RODRIGUES BENA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DA FAZENDA

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 630/94

PROCESSO TRT RP Nº 176/94
EXEQUENTE: ORLANDO FERREIRA GONÇALVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 631/94

PROCESSO TRT RP Nº 177/94
EXEQUENTE: IVANETE DOS SANTOS MARTINS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 632/94

PROCESSO TRT RP Nº 178/94
EXEQUENTE: ESTRELENO BARROS DE BRITO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 633/94

PROCESSO TRT RP Nº 179/94
EXEQUENTE: JOSÉ DAS GRAÇAS RODRIGUES BELÉM
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 634/94

PROCESSO TRT RP Nº 180/94
EXEQUENTE: RAIMUNDO SATIRO DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 635/94

PROCESSO TRT RP Nº 181/94
EXEQUENTE: LUIZ DA FONSECA MORAIS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 636/94

PROCESSO TRT RP Nº 183/94
EXEQUENTE: EUSTÁQUIO VIEIRA COUTINHO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 637/94

PROCESSO TRT RP Nº 186/94
EXEQUENTE: MARIA EMÍLIA JUCA FERREIRA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 638/94

PROCESSO TRT RP Nº 188/94
EXEQUENTE: LUIZIA FRANCISCA ARAÚJO MARTINS E OUTRAS
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 639/94

PROCESSO TRT RP Nº 193/94
EXEQUENTE: ANTONIO GOMES DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 640/94

PROCESSO TRT RP Nº 194/94
EXEQUENTE: ANTONIO DE SOUSA MORAIS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRET. DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmº Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

NOTA Nº 641/94

PROCESSO TRT RP Nº 195/94
EXEQUENTE: JOSÉ BATISTA DA COSTA SÁTIMO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTÂNIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho de 1994.

Dorival
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual

Biblioteca Pública "Arner Vianna"

Pág. 6

0590

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1994

PROCESSO TRT Nº RO 1713/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Adv.: Dr. Elody Nassar de AlencarRECORRIDO: RAIMUNDO NONATO FREITAS DE SOUZA
Adv.: Dr. Simão Isaac Benzecry

DESPACHO

I - O recurso de fls. 85/87 está em ordem e sob o amparo do disposto no DL 779/69.

II - O Estado recorrente insurge-se contra a decisão de fls. 77/82 que, mantendo a declaração de nulidade da contratação, determinou como correção técnica da sentença de primeiro grau a impropriedade da reclamação, exceto quanto aos 10 dias de salário retido. Alegando a violação legal e constitucional, traz arestos para configuração de divergência.

III - A hipótese, servidor admitido pelo Estado sem concurso público após a Constituição de 88, envolvendo matéria interpretativa, não admite recurso de revista pelo pressuposto da violação. Entendo, entretanto, confiada a divergência com as transcrições de fls. 66/87.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo no regular efeito. Intimar.
Belém, 24 de junho de 1994.ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1227/93

RECORRENTE: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Adv.: Dr. Francisco Soares NapoleãoRECORRIDO: JOÃO CRAVO BRITO
Adv.: Dr. Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Pretende sejam aplicadas as disposições dos Enunciados 315 e 322/TST.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, tratando-se de hipótese versando sobre matéria já sumulada, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 24 de junho de 1994.ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 4763/93

RECORRENTE: OSCAR DEODATO MACHADO E OUTROS
Advogado(s): Dr. Vilma Chavaglia e outraRECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Hildenir Hecker de Aguiar

DESPACHO

O recurso de revista de preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conformam os recorrentes com a decisão deste Tribunal que considerou nulos todos os atos de seus contratos com o município recorrido, e determinou o pagamento apenas das parcelas de saldo de salário e abonos do ano de 1991. Alegam divergência jurisprudencial.

Caracterizada a divergência com a transcrição de decisões paradigmáticas, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de maio de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 7533/92

RECORRENTE: IAP S/A - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES
Adv.: Dr. Juarez Rabello S. de Mello e outrosRECORRIDO: RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral

DESPACHO

I - O recurso de fls. 176/198 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente questiona a decisão da E. 2ª Turma que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Aponta violação legal e traz arestos para confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Entretanto, as alegações recursais referentes ao IPC de março/90, vão de encontro ao disposto no Enunciado 315/TST. Por esse motivo, dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 27 de junho de 1994.ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2913/93

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Adv.: Dra. Fátima de N. Pereira GobitschRECORRIDO: ROBERTO OSÉRID DA COSTA LIMA e OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recusum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face de iterativa jurisprudência do Pleno pela inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - De fato, através desse enunciado, o C. TST firmou jurisprudência reconhecendo como constitucional o dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8.030/90 que afastou a aplicação do IPC de março/90 para o reajuste dos salários. Configurado, assim, o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, desnecessário se torna o exame das demais alegações recursais.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 4810/93

RECORRENTE: AGROPALMA S/A
Advogadas: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo e outras
RECORRIDO: MOACIR CORDEIRO DA ROCHA
Advogadas: Dra. Marly Costa da Silveira Baena e outras

DESPACHO

A revista de fls. 215/219 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, estando regular o preparo.

Gira o questionamento recursal em torno do deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos Verão e Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 219, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 24 de junho de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1006/93

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA.
Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro FilhoRECORRIDO: JACÓ SOUZA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - A recorrente questiona a decisão da E. 2ª Turma que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, considerando as disposições do Enunciado 315/TST, dou seguimento ao recurso no regular efeito. Intimar.
Belém, 24 de junho de 1994.ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1940/93

RECORRENTE: SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA.
Adv.: Dr. Cláudio Roberto V. AffonsoRECORRIDO: ISILDA LÚCIA DE CAMARGO PANHUSSATT
Adv.: Dr. Rubens José Gomes de Lima

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a empresa recorre de revista da decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90.

III - Consegue a recorrente, com a jurisprudência transcrita, demonstrar a configuração do pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT no que se refere à matéria ligada ao Plano Collor, não sendo necessário enfrentar as demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4909/93

RECORRENTE: SABEMI SEGURIDADE SOCIAL
Advogado: Dr. Marília Rebelo Giroto e outrosRECORRIDO: CARLOS SOARES GOMES DA SILVA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 51/57 preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

Não se conforma a recorrente com a decisão que reconheceu o vínculo de emprego entre os litigantes e, em consequência, determinou a baixa destes autos à Junta de origem, para apreciar "as demais questões". Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

O apelo não merece, porém, prosperar, em face do contido no Enunciado nº 214 do Colendo TST, que veda recursos contra decisões interlocutórias, o que, in casu, impede a admissão da revista.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 20 de junho de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 5060/93

RECORRENTE: VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.
Advogados: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros
RECORRIDO: MIGUEL FERREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Emanuel Sousa da Silva

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 279/288 está em ordem e devidamente fundamentado.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90/IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria, transcrita a fls. 283/288, aliada ao Enunciado 315 do TST, autoriza a admissibilidade recursal pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Diante do exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 5073/93
RECORRENTE : JARI CELULOSE S/A
Advogados: Dra. Simone Maria Palheta Pires e outros
RECORRIDOS : JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 201/216 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar a decisão deste Regional, que não conheceu do recurso ordinário interposto pela recorrente com o fundamento de que o subscritor do apelo não estava habilitado na seccional da OAB/PA. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto ao aspecto da violação, não se configura, por tratar-se de matéria interpretativa. Por outro lado, o aresto apresentado para confronto não está de acordo com as disposições contidas no Enunciado 296 do TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1804/93

RECORRENTE:- RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA.
Adv.: Dr. Hilton da Silva Pontes

RECORRIDO:- BENEDITO JORGE DE MATOS
Adv.: Dr. Nilttes Neves Ribeiro

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos gerais.

II - Incôformada com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais dos planos econômicos do governo, a empresa recorre de revista alegando divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o dissenso pretoriano no tocante à matéria ligada à constitucionalidade da MP 154/90, é de ser admitida com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário analisar as demais alegações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1046/93

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONAB
Adv.: Dr. Reinaldo Marajó da Silva

RECORRIDOS: JOÃO AUGUSTO PERES DE SOUZA,
MARIA ALDA OLIVEIRA DE SOUZA e
PAULO SÉRGIO PERES DE SOUZA
Adv.: Dr. João José da Silva Marajó e
outros

DESPACHO

I - A revista de fls. 127/133 é tempestiva, está subscrita por advogado com habilitação, havendo sido recolhidas as custas e efetivado o depósito recursal. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Questiona a decisão regional que, rejeitando a preliminar de denunciação da lide da União Federal, ratificou a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos dos DL nºs 2335/87, 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferindo aos recorridos diferenças salariais em razão do resíduo inflacionário decorrente dos chamados planos econômicos. Alega violação legal e traz arestos para o confronto de teses.

III - Nos termos do que dispõe o Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em relação ao IPC de março/90, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 414/93

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Adv : Dr. Eduardo Farinha Lopes e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv : Dr. José T. das Neves e outros

DESPACHO

A revista de fls. 162/183 encontra-se regular quanto ao prazo, habilitação do subscritor e preparo.

Renovando a preliminar de ilegitimidade do sindicato recorrido para atuar como substituto processual, insurge-se a recorrente, no mérito, contra o deferimento, aos substituídos, de diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 181, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos outros argumentos recursais expendidos.

Intimar.

Belém, 27 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 521/93

RECORRENTE: SUZANE CRISTINE SÁ ALMEIDA
Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

RECORRIDO : IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A
Adv.: Dra. Ocilda Nunes e outros

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e o advogado subscritor está habilitado nos autos.

II - Insurge-se a reclamante contra a decisão da 1ª Turma, assim ementada: "EMPREGADA GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA: Não há que se falar em estabilidade provisória se, na época da rescisão, a empresa não tinha conhecimento do estado gravídico da empregada." Alegando divergência jurisprudencial, pretende seja confirmada a sentença do primeiro grau.

III - A hipótese envolve matéria eminentemente de prova. Impossível o reexame em grau de revista, ao teor do Enunciado 126/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 688/93

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Adv.: Dra. Margarida Maria R.F. de Carvalho e outros

RECORRIDO : RAIMUNDO SANTANA DUARTE VIEIRA
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - O recurso de fls. 311/314 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7730/89 e deferimento, pela 1ª T., de diferença salarial, relativa a URP de fevereiro/89 e ao adicional de periculosidade. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 322/TST.

III - Os argumentos referentes ao adicional de periculosidade são incabíveis, pois envolvem matéria de prova. Entretanto, no que diz respeito à limitação à data-base e a quitação da URV através de acordo coletivo, viabilizam o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 966/93

RECORRENTE : AUVEPAR - LOÇADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Adv : Dr. Benedito F. Rodrigues e outros

RECORRIDO : JOSÉ WILSON DA COSTA SANTOS
Adv : Dr. Levindo Araújo Ferraz e outros

DESPACHO

A revista de fls. 82/85 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, entre outras parcelas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 85, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, observadas, no mais, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 27 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 566/93

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues e outros

RECORRIDO : FÁBIO DIAS DE SOUZA
Adv.: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outra

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, regular quanto à representação e ao preparo e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se o banco recorrente contra a decisão que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu diferenças salariais ao reclamante. Aponta violação de lei e divergência de jurisprudência.

III - Com os arestos transcritos como paradigmas conflitantes, a fls., considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial em relação ao IPC de março/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV - Ante o exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 24 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 959/93

RECORRENTE : CAIXA DE PREVISÃO E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Adv : Dr. Opilr F. Cavalcante Jr.

RECORRIDOS : MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DE SOUZA
Adv : Dra. Maria B. de Mendonça e outros
e
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv : Dra. Ana Maria S. Rodrigues e outros

DESPACHO

A revista de fls. 364/368, apesar de atender aos pressupostos comuns de admissibilidade, não pode prosperar, nos termos do Enunciado 214 do TST.

Com efeito, a decisão regional inquitada possui caráter meramente interlocutório, não sendo terminativa do feito na Justiça do Trabalho e, nessas condições, dela não cabe revista, ao teor do Enunciado retrocitado.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.
Intimar.

Belém, 27 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1592/93

RECORRENTE (S) : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Procurador: Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro
RECORRIDO (S) : MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA e OUTRO
Advogada: Dra. Ediléia Valério

DESPACHO

O recurso é tempestivo, subscrito por procurador com poderes certificados nos autos, sendo o Estado amparado pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Alegando divergência jurisprudencial, a recorrente pretende a reforma da decisão regional que deferiu ao reclamante diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor e excluiu da condenação as limitações dos referidos planos. Alega divergência jurisprudencial.

Com a pacificação da discussão sobre a matéria, através do Enunciado nº 315 do Coleando TST, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90.

Pelo exposto e nos termos do Enunciado 285/TST, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 27 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO R EX OFF e RO Nº 3830/93

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro
RECORRIDO:- LEÔNICIO ALMEIDA DE SOUZA
Adv.: Dra. Kelli Rangel Vitela

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 para o reajuste dos salários, e de ser conhecida a revista por divergência, não sendo necessário examinar os demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO R EX OFF e RO Nº 2693/93

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro
RECORRIDO:- AURELIO CANICEIRO GARCIA GONSALEZ e OUTROS
Adv.: Dr. Evanildo Carneiro da Silva

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 para o reajuste dos salários, e de ser conhecida a revista por divergência, não sendo necessário examinar os demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5319/92

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Adv.: Dr. Luiz Carlos de Assis
RECORRIDO:- SINTPREVS-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Cleide Helena S. Avelar

DESPACHO

I - O recurso, interposto sob os benefícios do DL 779/69, preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - O inconformismo do recorrente se prende à rejeição da preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mérito, ao deferimento de diferenças salariais do Plano Bresser.

III - No que pertine à preliminar, a decisão recorrida é pela competência residual desta Justiça do Trabalho. Como se vê, trata-se de interpretação legal, sem que o recorrente tenha apresentado aresto paradigma para demonstração de possível divergência. Quanto ao mérito, a discussão sobre a matéria já está superada, em vista de iterativa jurisprudência do C. TST, objeto do Enunciado nº 216.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO R EX OFF e RO Nº 6309/93

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e BARCY RAIMUNDO PAMPLONA BELTRÃO
Adv.: Dra. Ediléia Valério dos Santos
RECORRIDOS:- OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos atendem aos pressupostos gerais estabelecidos em lei para a sua admissibilidade e estão fundamentados.

II - Recurso da Fundação Nacional de Saúde. Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 para o reajuste dos salários, e de ser conhecida a revista por divergência, não sendo necessário examinar os demais aspectos do apelo.

III - Recurso da Reclamante. Não se conforma com a aplicação da prescrição total no tocante às diferenças do Plano Bresser. Argumenta que teria havido interrupção da prescrição, uma vez que a reposição concedida pela Lei 7.923/89 foi feita com base em 19 de novembro de 1989, com o que restaria violado

o art. 70, inciso XXIX, alínea "a" da Constituição Federal, e arts. 172, V e 173 do Código de Processo Civil. Persiste, eventualmente, na tese de prestações sucessivas, alegando conflito com a orientação do Enunciado nº 294/TST.

A matéria, contudo, de natureza interpretativa, não dá ensejo à revista por violação, e, quanto ao outro aspecto, a orientação do Enunciado nº 294/TST, não se ajusta ao caso dos autos, em que o deferimento do pleito depende de declaração de inconstitucionalidade de lei.

IV - Pelo exposto, admito o recurso da reclamada, recebendo-o em seu regular efeito, e denego seguimento ao da reclamante. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 5103/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
Advogado: Aylton da Silva Pinheiro
RECORRIDOS: EDNA PANTOJA DA CRUZ e OUTROS
Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69. Fundamenta-se na alínea a e b do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 2638/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
Advogado: Dagberto Nogueira da Silva
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEF
Advogado: Antonio dos Reis Pereira

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 7247/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Advogado: Luis Carlos de Assis
RECORRIDOS: MARIA DA GLÓRIA CHAUS MAIA e OUTROS
Advogado: Antonio Pereira e outros

DESPACHO

Recurso em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69.

Insurge-se o recorrente contra a decisão regional contida no v. Acórdão de nº 3102/94 a fls. 214/216.

O assunto trata da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito e, no mérito, de diferenças de parcelas salariais denominadas de "adiantamento dos PCCS".

Pelo pressuposto específico da violação legal não cabe a revista, já que a matéria é de natureza eminentemente interpretativa, esbarrando no Enunciado nº 221 do TST. Por outro lado, também não consegue o recorrente demonstrar o dissídio pretoriano porque o aresto colacionado a fls. 221/222 é oriundo de Turma do TST, hipótese não prevista entre aquelas discriminadas na alínea a do art. 896 da CLT.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

(G. Reg. 4048)

Biblioteca Pública "Arthur Wiener"